

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

1



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 7.461/2025

Considerando o exposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como a autorização contida na Lei Municipal nº 3.271, de 28 de fevereiro de 2025 (LDO), apresentamos a justificativa para efetuar a Transposição orçamentária, referente ao Decreto supramencionado.

A transposição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será utilizada como contrapartida ao Contrato de Repasse nº 965875/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Isabel, em 18 de setembro de 2024, objetivando a execução de ações relativas ao "Esporte para a Vida" tendo como objeto final a construção de Complexo Esportivo no município de Santa Isabel/SP.

Cumpre destacar os múltiplos benefícios que este espaço proporciona à comunidade, abrangendo a promoção da saúde física e mental, o fortalecimento das relações sociais e a formação de cidadãos conscientes. Os complexos esportivos configuram-se como instrumentos relevantes de inclusão social, prevenção da ociosidade e da criminalidade, além de contribuírem para a elevação da qualidade de vida e para o incentivo à adoção de hábitos saudáveis, sobretudo entre crianças e jovens.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de edição de decreto municipal, conforme solicitado por meio do Processo Administrativo nº 4026/2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Esporte e Lazer

1

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

2



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.461, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.271, de 28 de fevereiro de 2025, a efetuar a transposição orçamentária na cifra de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte categoria de programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.07.05.27.812.0121.1099 01 – Estruturação de Locais Esportivos.	
4.4.90.51.00 (ficha 329) – Obras e Instalações.	R\$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à alteração orçamentária de que trata o presente Decreto, decorrerá da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.07.05.27.812.0121.2726 01 – Gerenciamento e Oferta de Atividades Físicas e Recreações.	
3.3.50.39.00 (ficha 341) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 26 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

2

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

3



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22.820, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho da servidora pública que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho da servidora pública **KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 49.xxx.xxx-9 e CPF nº. 365.xxx.xxx-24, admitida em 18/03/2024, para o desempenho temporário das funções do cargo de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.880, de 18 de março de 2024.

Santa Isabel, 29 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

4

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.083.873,00	38.064.667,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.977.373,00	18.795.581,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intero Vivos - ITR	2.142.000,00	2.256.700,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.366.500,00	10.237.327,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.600.000,00	6.775.056,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	123.340.000,00	90.631.309,84
2.1- Cota-Parte FPM	63.000.000,00	45.484.619,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.500.000,00	42.775.094,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.500.000,00	2.709.524,56
2.2- Cota-Parte ICMS	44.500.000,00	31.360.004,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	1.933.696,80
2.4- Cota-Parte ITR	90.000,00	11.669,37
2.5- Cota-Parte IPVA	15.500.000,00	11.840.779,51
2.6- Cota-Parte IOF-Duro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.423.873,00	128.716.036,90

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	23.568.000,00	17.617.427,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.538.468,75	14.761.381,54

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.299.999,00	25.409.497,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.299.999,00	25.409.497,05
6.1.1- Principal	39.000.000,00	25.213.334,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	299.999,00	190.162,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.432.000,00	7.801.906,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.048.267,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.048.267,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	26.457.764,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)	INSCR EM RP \$ PROC (e)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.348.302,35	40.241.733,47	24.703.083,68	23.346.603,17	15.538.651,79
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC/	40.348.302,35	40.241.733,47	24.703.083,68	23.346.603,17	15.538.651,79
10.1.1- Educação Infantil	18.968.502,94	18.968.502,94	9.336.648,31	9.149.575,84	-
10.1.2- Ensino Fundamental	21.379.799,41	21.374.771,16	15.364.435,37	14.197.066,13	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR \$ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNF SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.253.795,86	23.715.143,27	22.558.662,76	13.538.651,79	13.671.976,02	13.671.976,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.193.692,12	23.715.143,27	22.558.662,76	-	13.611.813,08	13.784.135,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.102,94	-	-	15.538.651,79	60.162,94	60.162,94
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	40.241.733,47	24.703.083,68	23.346.603,17	-	9.528.209,16	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANT	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.786.647,84	40.241.733,47	30.713.406,31	120,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC. EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.540.999,71	-	11.977.622,24	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTRIGA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	987.940,41	-	987.940,41	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	987.940,41	-	987.940,41	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP \$ PROC (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	33.809.134,31	31.928.444,68	25.164.843,24	24.623.065,91	-
20.1- Educação Infantil	8.227.060,00	7.287.468,74	4.936.867,38	4.880.080,27	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

5

20.2- Ensino Fundamental	11.879.167,68	11.513.239,25	10.877.702,32	10.860.558,50	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.800,00	46.000,00	8.773,30	8.189,24	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	11.557.596,63	11.187.391,35	8.321.849,81	7.969.864,33	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	2.146.510,00	1.894.345,34	1.019.650,43	904.373,57	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEI	74.217.236,66	72.170.180,15	49.867.926,92	47.969.669,08	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.195.562,94	26.154.833,88	14.275.515,69	14.029.637,31	-
21.1.1- Creche	8.891.321,09	8.717.834,85	4.709.190,17	4.627.790,72	-
21.1.2- Pré-escola	18.304.241,85	17.436.598,20	9.566.325,52	9.401.826,59	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.021.673,72	46.015.747,10	35.592.411,23	33.940.051,77	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	25.184.843,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.417.427,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	42.582.276,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.179.009,23	42.582.270,93	33,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADAS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.554.583,97	85.657,42	-	12.711,96	1.541.874,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.028.169,49	85.657,42	-	12.711,96	1.015.457,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	526.414,48	-	-	-	526.414,48
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.530.000,00	9.256.581,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.350.000,00	2.523.093,75
31.1.1- Salário-Educação	3.200.000,00	2.079.975,14
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	600.000,00	280.512,93
31.1.4- PNATE	550.000,00	162.605,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	250.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.180.000,00	6.483.487,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.342.055,80	17.636.613,31	10.501.686,01	10.360.741,18	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.083.338,61	2.900.906,90	2.894.906,90	2.894.906,90	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	16.258.717,19	14.735.706,41	7.606.779,11	7.465.834,28	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	93.539.292,46	89.806.793,46	60.369.612,93	58.330.410,26	-
33.1- Despesas Correntes	93.100.706,17	89.561.208,07	60.126.027,54	58.086.824,87	-
33.1.1- Pessoal Ativo	55.103.102,35	54.425.818,24	34.556.778,31	33.011.705,95	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	37.997.603,82	35.135.389,83	25.569.249,23	25.075.118,92	-
33.2- Despesas de Capital	458.586,29	243.585,39	243.585,39	243.585,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	458.586,29	243.585,39	243.585,39	243.585,39	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 202	1.574.683,72	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.409.497,05	2.079.975,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.873.019,65	886.854,80
36.1 Orçamentário	23.346.603,17	839.906,90
36.2 Restos a Pagar	526.416,48	46.947,90
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.111.161,12	1.193.120,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.111.161,12	1.193.120,34

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/09/2025, às 14:10:48. Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 14:10:48.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.112/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

6

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.085.875,00	53.085.875,00	38.064.667,06	71,70
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.977.375,00	25.977.375,00	18.795.581,45	72,35
IPTU	19.081.000,00	19.081.000,00	14.926.911,49	78,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.896.375,00	6.896.375,00	3.868.669,96	56,10
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.142.000,00	2.142.000,00	2.256.701,62	105,35
ITBI	2.130.000,00	2.130.000,00	2.244.276,19	105,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	8.425,43	70,21
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.366.500,00	15.366.500,00	10.237.327,03	66,62
ISS	14.730.000,00	14.730.000,00	9.761.625,83	66,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	636.500,00	636.500,00	475.701,18	74,54
Receta Resultante do IRRF	9.600.000,00	9.600.000,00	6.775.656,98	70,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.340.000,00	123.340.000,00	90.651.369,84	73,50
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	45.484.619,44	72,20
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	11.669,37	12,97
Cota-Parte IPVA	15.500.000,00	15.500.000,00	11.840.779,51	76,39
Cota-Parte ICMS	44.500.000,00	44.500.000,00	31.386.684,83	70,52
Cota-Parte IPT-Exportação	250.000,00	250.000,00	1.933.696,80	773,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	176.425.875,00	176.425.875,00	128.716.036,90	72,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.456.170,00	14.456.107,80	13.727.756,98	95,36	12.623.368,98	87,69	12.183.053,43	84,64
Despesas Correntes	14.356.170,00	14.296.107,80	13.653.841,50	95,51	12.561.688,81	87,87	12.123.373,26	84,80
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	73.915,48	73,92	61.680,17	61,68	61.680,17	61,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.595.589,20	21.726.652,20	20.709.103,42	95,32	18.811.460,37	86,58	18.085.401,33	83,24
Despesas Correntes	21.085.589,20	21.145.652,20	20.599.066,76	97,23	18.757.433,19	88,71	18.035.174,15	85,29
Despesas de Capital	510.000,00	581.000,00	150.036,66	29,42	54.027,18	9,30	50.227,18	8,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	1.718,51	17,19	1.718,51	17,19	1.718,51	17,19
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.718,51	17,19	1.718,51	17,19	1.718,51	17,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	235.460,00	235.460,00	199.728,40	84,82	138.762,29	58,93	138.138,71	58,67
Despesas Correntes	235.460,00	235.460,00	199.728,40	84,82	138.762,29	58,93	138.138,71	58,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.349.780,00	1.349.780,00	1.307.260,06	96,85	747.766,47	55,40	724.995,82	53,71
Despesas Correntes	1.339.780,00	1.339.780,00	1.298.180,06	96,90	738.696,47	55,14	715.925,82	53,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.079,00	90,70	9.070,00	90,70	9.070,00	90,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.758.000,00	4.758.000,00	4.079.079,24	85,73	2.252.629,92	47,34	2.218.125,23	46,62
Despesas Correntes	4.390.240,00	4.390.240,00	4.052.686,35	92,31	2.242.729,92	51,08	2.209.365,23	50,32
Despesas de Capital	367.760,00	367.760,00	26.392,89	7,18	9.900,00	2,69	8.760,00	2,38
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.465.990,00	42.476.900,00	40.824.646,61	96,23	34.575.786,54	81,40	33.353.433,03	78,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	40.824.646,61	34.575.786,54	33.353.433,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inseridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.824.646,61	34.575.786,54	33.353.433,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	19.307.405,54	19.307.405,54	19.307.405,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	20.717.241,07	15.268.381,00	14.046.027,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,10	26,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPSP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIb) - q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t)
Inscritos em "Exercício de Referência"	19.307.405,54	40.824.646,61	-	6.671.213,58	-	6.671.213,58	6.671.213,58
Inscritos em "Exercício de Referência - 1º"	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em "Exercício de Referência - 2º"	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em "Exercício de Referência - 3º"	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em "Exercício de Referência - 4º"	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

7

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 241 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(W)	Empenhada (X)	Liquidada (Y)	Pagas (Z)	(W) - (X + Y + Z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (G)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII)	22.848.526,00	29.852.557,89	24.022.586,67	80,47
Provenientes do União	16.735.281,00	21.939.312,89	15.899.686,59	72,47
Provenientes dos Estados	6.113.245,00	7.913.245,00	8.122.908,08	102,65
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	170.500,00	241.500,00	324.324,94	134,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXXII + XXIX + XXX)	23.019.026,00	30.094.057,89	24.346.911,61	80,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (G)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100	Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100	Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.453.349,18	12.266.074,18	11.893.109,47	96,96	8.997.564,61	73,35	8.997.564,61	73,35
Despesas Correntes	5.286.970,00	10.096.970,00	9.995.291,69	98,99	8.599.534,00	85,17	8.599.534,00	85,17
Despesas de Capital	156.279,18	2.169.104,18	1.897.757,78	87,49	398.030,61	18,35	398.030,61	18,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.316.609,79	19.467.083,79	17.843.888,44	91,66	11.651.674,92	59,85	10.481.184,36	53,84
Despesas Correntes	17.893.817,92	18.044.291,92	17.831.279,34	98,82	11.639.065,82	64,50	10.468.575,26	58,02
Despesas de Capital	1.422.791,87	1.422.791,87	12.609,10	0,89	12.609,10	0,89	12.609,10	0,89
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.940,00	244.940,00	228.309,95	93,21	221.954,48	90,62	221.954,48	90,62
Despesas Correntes	244.940,00	244.940,00	228.309,95	93,21	221.954,48	90,62	221.954,48	90,62
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.625,00	65.625,00	62.681,68	95,51	39.438,45	60,10	39.438,45	60,10
Despesas Correntes	35.125,00	35.125,00	33.237,50	94,63	9.994,45	28,45	9.994,45	28,45
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	29.444,18	96,54	29.444,00	96,54	29.444,00	96,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	543.069,00	581.347,71	328.419,12	56,49	287.871,02	49,52	287.871,02	49,52
Despesas Correntes	543.069,00	581.347,71	328.419,12	56,49	287.871,02	49,52	287.871,02	49,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	2.454,18	2.376,00	96,81	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	2.454,18	2.376,00	96,81	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.623.492,97	32.627.524,86	30.358.724,58	93,05	21.198.503,48	64,97	20.828.012,92	61,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (G)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100	Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100	Até o Bimestre (G)	% (G/G) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.909.419,98	26.662.181,98	25.620.806,45	96,09	21.620.933,39	81,09	21.182.618,04	79,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.912.198,99	41.193.735,99	38.552.991,86	93,59	30.463.135,29	73,95	28.566.585,09	69,35
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	254.940,00	254.940,00	230.028,46	90,23	223.672,99	87,74	223.672,99	87,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	301.085,00	301.085,00	262.410,00	87,15	178.200,74	59,18	177.577,16	58,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.892.849,00	1.933.127,71	1.635.679,18	84,70	1.035.637,49	53,63	1.012.866,84	52,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.750.000,00	4.760.454,18	4.081.455,24	85,74	2.252.629,92	47,32	2.218.125,23	46,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	68.028.492,97	75.103.524,86	70.383.371,19	93,72	55.774.210,02	74,26	53.381.445,95	71,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	25.592.992,97	32.597.024,86	30.329.280,48	93,04	21.169.059,48	64,94	19.998.568,92	61,35
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	42.435.500,00	42.506.500,00	40.054.090,71	94,23	34.605.150,54	81,41	33.382.877,03	78,54

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/09/2025, às 14:15:00. Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 14:15:00.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas não consideradas executadas pelo ente transferidor.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

8



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	«M1-1»	«M1-10»	«M1-6»	«M1-6»	«M1-7»	«M1-6»	«M1-6»	«M1-3»	«M1-3»	«M1-1»	«M1-1»	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (b)	7.275.965,57	7.436.395,02	7.446.835,83	11.463.262,05	9.868.269,58	6.603.976,73	7.055.368,58	9.176.796,82	6.057.573,22	9.719.774,03	7.844.756,15	89.578.878,43
Pessoal Ativo	7.251.376,84	7.433.808,29	7.434.237,10	11.429.398,82	9.845.639,85	6.581.332,00	6.982.759,85	9.132.938,37	7.987.606,93	9.657.448,84	7.838.312,08	7.881.476,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.171.312,19	6.388.307,24	6.394.063,57	9.816.574,80	8.811.419,76	5.518.873,36	5.756.156,87	7.732.584,91	6.734.158,58	8.277.284,43	6.535.225,14	6.526.370,77
Despesas Fixas	1.080.584,65	1.045.499,05	1.070.173,53	1.873.824,12	1.636.233,09	1.068.458,14	1.224.603,18	1.402.323,46	1.253.448,35	1.380.184,41	1.303.586,94	1.355.589,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.588,73	22.588,73	22.588,73	33.883,08	22.638,73	22.638,73	22.638,73	43.858,45	33.968,29	62.325,19	8.444,05	15.461,86
Aposentadorias, Reformas e Reformas												
Pensões	22.588,73	22.588,73	22.588,73	33.883,08	22.638,73	22.638,73	22.638,73	43.858,45	33.968,29	62.325,19	8.444,05	15.461,86
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)												
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente												
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 16 da LRF) (c)		20.353,03		76.241,56	36.856,21	32.597,82	23.614,36	0,86	512.215,39	17.729,87	15.180,00	82.188,13
Intervenção por Decisão Judicial e Injúria e Danos Voluntários				0,000,00		14.804,81	23.614,36			17.729,87		82.188,13
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação		20.353,03		71.341,56	36.856,21	17.792,61		0,86	512.215,39		15.180,00	693.101,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação												
Injuíza e Pensionistas com Recursos Vinculados												
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)												
Paralela Indivíduo referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (RDC, art. 38, §2º)												
Outras Indicações Comunitárias ao Legião												
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (b) = (c) - (d)	7.275.965,57	7.436.841,89	7.446.835,83	11.386.960,44	9.831.413,37	6.571.373,31	6.981.780,60	9.176.796,76	7.589.357,83	9.702.044,18	7.831.576,13	7.814.880,79

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

9

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	275.210.628,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.874.617,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	271.336.011,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIb)	98.762.802,78	36,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	146.521.446,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	139.195.373,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	131.869.301,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

10



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP						Exercício do Segundo Período Seguinte					
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Primeiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3) x (c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)	Redutor Residual (j) = (b-d)	Limite (k) = (h)	% DTP (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Valores Percentuais												

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

12



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)					Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 176/2021)							
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)												
% DTP (VI - V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 176/2021 (%)												

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

13

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

14



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.085.782,18	33.656.161,54	31.782.686,99	
Disponibilidade de Caixa	28.732.497,47	33.287.475,90	31.357.920,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.010.877,70	38.423.809,32	36.203.048,41	
(-) Restos a Pagar Processados	6.845.640,68	201.846,91	122.649,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.432.739,55	4.934.486,51	4.722.477,99	
Demais Haveres Financeiros	353.284,71	368.685,94	424.766,35	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.085.782,18	-33.656.161,54	-31.782.686,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.366.745,76	269.448.205,19	275.210.628,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.501.906,47	3.701.906,47	3.874.617,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (IV - V)	264.864.839,29	265.746.298,72	271.336.011,25	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VII)			0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VII)	-10,98	-12,66	-11,71	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	318.227.348,11	319.285.099,43	325.603.213,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	286.404.613,30	287.356.589,49	293.042.892,15	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.246.031,88	2.246.031,88	1.776.725,93	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	12.893.335,61	4.630.551,42	3.258.696,54	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
Apropriação de Depósitos Judiciais		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

16

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

17

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 x c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais													

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

19



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	268.366.745,76	269.448.205,19	275.210.628,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.177.289,00	3.701.906,47	3.874.617,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	265.189.456,76	265.746.298,72	271.336.011,25	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

20

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.210.628,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.874.617,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.336.011,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.413.761,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.072.385,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.993.520,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		275.210.628,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		271.336.011,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		271.336.011,25

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

21

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	98.762.802,78	36,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%=	146.521.446,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%=	139.195.373,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%=	131.869.301,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.424.181,23	-11,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.693.922,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.413.761,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.993.520,79	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

22

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO MENINO FERREIRA Date: 2025.09.26 08:56:58 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by SERGIO FERNANDES DE PAULA:08769145806 Date: 2025.09.26 11:38:48 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO:10252839889 Date: 2025.09.26 11:45:29 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

23

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.920.000,00	273.463.884,55	48.370.971,04	17,69	188.764.415,76	69,03	84.699.468,79
RECEITAS CORRENTES	263.120.000,00	268.576.156,55	47.158.873,97	17,56	183.739.493,69	68,41	84.836.662,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.013.875,00	57.013.875,00	8.716.314,28	15,29	40.822.860,97	71,60	16.191.014,03
Impostos	53.085.875,00	53.085.875,00	8.130.046,15	15,31	38.064.667,06	71,70	15.021.207,94
Taxas	3.928.000,00	3.928.000,00	586.268,13	14,93	2.758.193,91	70,22	1.169.806,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.475.000,00	3.475.000,00	590.977,97	17,01	2.347.156,45	67,54	1.127.843,55
Contribuições Sociais	25.000,00	25.000,00	1.522,96	6,09	9.520,92	38,08	15.479,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.450.000,00	3.450.000,00	589.455,01	17,09	2.337.635,53	67,76	1.112.364,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.805.099,00	2.829.488,66	472.463,80	16,70	1.187.316,14	41,96	1.642.172,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.805.099,00	2.829.488,66	472.463,80	16,70	1.187.316,14	41,96	1.642.172,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	200.500,00	200.500,00	47.715,16	23,80	214.005,80	106,74	-13.505,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	200.500,00	200.500,00	47.715,16	23,80	214.005,80	106,74	-13.505,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.374.026,00	198.734.792,89	36.526.469,60	18,38	136.731.994,13	68,80	62.002.798,76
Transferências da União e de suas Entidades	86.891.281,00	90.282.487,89	18.571.381,77	20,57	61.721.097,87	68,36	28.561.390,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.482.745,00	69.452.305,00	10.966.689,32	15,79	49.653.018,73	71,49	19.799.286,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			24.796,17		138.543,09		-138.543,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	6.963.602,34	17,86	25.219.334,44	64,66	13.780.665,56
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.251.500,00	6.322.500,00	804.933,16	12,73	2.436.160,20	38,53	3.886.339,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.007.000,00	5.007.000,00	616.166,95	12,31	1.828.507,95	36,52	3.178.492,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	282.000,00	282.000,00		0,00	39.729,58	14,09	242.270,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	962.500,00	1.033.500,00	188.766,21	18,26	567.922,67	54,95	465.577,33

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

24

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	4.887.728,00	1.212.097,07	24,80	5.024.922,07	102,81	-137.194,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	4.887.728,00	1.212.097,07	24,80	5.024.922,07	102,81	-137.194,07
Transferências da União e de suas Entidades		2.687.728,00		0,00	2.012.825,00	74,89	674.903,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	2.200.000,00	1.212.097,07	55,10	3.012.097,07	136,91	-812.097,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	263.920.000,00	273.463.884,55	48.370.971,04	17,69	188.764.415,76	69,03	84.699.468,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	263.920.000,00	273.463.884,55	48.370.971,04	17,69	188.764.415,76	69,03	84.699.468,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	263.920.000,00	273.463.884,55	48.370.971,04	17,69	188.764.415,76	69,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.589.560,40			14.589.560,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.589.560,40			14.589.560,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	259.110.015,97	28.943.428,98	44.645.710,27	182.476.398,73	105.577.046,22	176.563.631,47	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

25

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a1)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (a-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (a-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS CORRENTES	253.380.778,93	287.818.028,59	12.699.809,16	255.034.262,53	17.783.766,06	42.043.479,78	179.356.510,95	88.481.517,64	173.466.135,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.634.739,00	114.338.378,89	1.478.144,68	109.500.762,58	4.837.616,31	17.096.635,50	71.131.723,91	43.206.654,98	68.921.695,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.846.039,93	153.379.649,70	11.221.764,48	140.533.499,95	12.846.149,75	24.946.844,28	108.224.787,04	45.154.862,66	104.544.439,61	
DESPESAS DE CAPITAL	5.409.721,05	15.305.916,34	575.057,95	9.075.753,44	6.230.162,90	2.602.230,49	3.119.887,78	12.186.028,56	3.097.496,25	
INVESTIMENTOS	5.407.721,05	15.303.916,34	575.057,95	9.075.753,44	6.228.162,90	2.602.230,49	3.119.887,78	12.184.028,56	3.097.496,25	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.929.500,02	4.929.500,02			4.929.500,02			4.929.500,02		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	258.110.015,97	28.943.428,98	44.645.710,27	182.476.398,73	105.577.046,22	176.563.631,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	258.110.015,97	28.943.428,98	44.645.710,27	182.476.398,73	105.577.046,22	176.563.631,47	
SUPERÁVIT (XIII)							6.388.017,03		12.200.784,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	258.110.015,97		44.645.710,27	188.764.415,76		188.764.415,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

26



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

27

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

28

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

29



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	259.110.015,97	100,00	28.943.428,98	44.645.710,27	182.476.398,70	100,00	105.577.046,22	
Legislativa	12.500.000,00	12.296.000,00	46.270,22	11.270.000,00	4,36	1.027.077,66	2.016.666,64	7.136.585,20	3,91	5.196.414,80	
Ação Legislativa	11.768.000,00	11.750.000,00	35.170,22	10.754.572,45	4,15	966.427,55	1.924.407,12	6.799.206,85	3,73	4.956.701,05	
Controle Externo	732.000,00	546.000,00	31.100,00	516.349,89	0,20	31.650,11	89.209,52	339.286,25	0,19	206.713,75	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa do Orden Jurídico											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.948.039,43	31.948.818,86	2.103.650,63	28.481.882,04	10,99	3.466.936,82	5.113.448,72	16.256.395,62	8,91	15.692.423,24	
Planejamento e Orçamento	468.000,00	468.000,00	1.681,26	418.980,24	0,16	49.019,76	3.819,00	341.090,12	0,19	126.909,88	
FU04 - Administração Geral	23.256.129,43	23.297.375,65	1.025.626,40	20.450.221,68	7,89	2.847.153,97	3.803.973,91	12.222.296,60	6,70	11.075.079,05	
Administração Financeira	44.000,00	44.000,00	989,92	11.668,04	0,00	32.331,96	8.162,40	9.446,40	0,01	34.553,60	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.002.000,00	5.961.533,21	1.075.357,42	5.426.115,83	2,09	535.417,38	862.042,42	2.371.286,47	1,30	3.590.246,74	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.177.910,00	2.177.910,00	-4,38	2.174.896,25	0,84	3.013,75	435.450,99	1.312.276,03	0,72	865.633,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	4.865.300,00	5.133.186,12	580.492,42	3.633.135,67	1,40	1.500.050,45	708.959,06	3.063.186,84	1,68	2.069.999,28	
Policiamento											
Defesa Civil	2.744.000,00	2.829.886,12	461.625,15	2.146.496,02	0,83	783.390,10	254.791,17	1.710.804,05	0,94	1.219.082,07	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.588.600,00	1.670.600,00	118.867,27	953.939,65	0,37	716.660,35	344.838,73	876.995,20	0,48	793.604,80	
FU06 - Demais Subfunções	532.700,00	532.700,00	0,00	532.700,00	0,21	0,00	109.359,16	475.387,59	0,26	57.312,41	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.708.220,00	10.927.780,00	326.677,43	9.194.732,14	3,55	1.733.047,86	1.259.172,17	6.109.665,80	3,35	4.818.114,10	
Assistência ao Idoso	755.700,00	955.700,00	-3.045,00	917.085,94	0,35	38.614,06	68.767,32	694.543,30	0,38	261.156,70	
Assistência à Pessoa com Deficiência	384.600,00	384.600,00	0,00	299.073,08	0,12	85.526,92	46.185,25	233.402,00	0,13	151.198,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.162.300,00	1.162.300,00	24.627,20	497.544,13	0,19	664.755,87	76.514,09	327.872,66	0,18	834.427,34	
Assistência Comunitária	3.594.640,00	3.596.590,00	124.156,52	3.058.861,87	1,18	531.788,13	538.325,51	1.936.106,45	1,06	1.654.483,55	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	3.548.900,00	3.572.510,00		73.144,71	3.280.867,16	1,27	291.642,84	301.438,87	1.892.717,67	1,04	1.679.792,33
FU08 - Demais Subfunções	1.262.080,00	1.262.080,00	107.800,00	1.141.359,96	0,44	120.720,04	227.836,13	1.035.023,82	0,56	237.056,18	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.028.492,97	75.103.524,86	5.435.407,34	70.383.371,19	27,16	4.720.153,67	13.452.078,97	55.774.210,02	30,57	19.329.314,84	
Atenção Básica	19.809.419,98	26.862.181,98	4.707.553,85	25.620.896,45	9,89	1.041.375,53	6.575.991,79	21.620.933,59	11,85	5.041.248,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.912.198,99	41.193.755,99	519.314,64	38.552.991,96	14,58	2.640.744,13	6.855.311,14	30.463.125,29	16,89	10.730.630,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	254.940,00	254.940,00	7.574,25	230.028,48	0,09	24.911,54	4.637,54	223.672,99	0,12	31.267,01	
Vigilância Sanitária	301.085,00	301.085,00	25.039,48	262.410,00	0,10	38.675,00	22.090,98	178.200,74	0,10	122.884,26	
Vigilância Epidemiológica	1.892.849,00	1.931.127,71	38.405,92	1.835.678,18	0,63	295.448,53	294.835,99	1.035.637,49	0,57	895.490,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.064.560,00	4.067.014,18	137.517,00	3.388.084,61	1,31	678.929,57	384.092,64	1.734.167,09	0,95	2.332.847,09	
FU10 - Demais Subfunções	693.440,00	693.440,00	0,00	693.370,63	0,27	69,37	114.124,89	518.462,83	0,28	174.977,17	
Trabalho	25.500,00	25.500,00	624,00	4.764,30	0,00	20.736,00	1.598,00	4.140,00	0,00	21.360,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	25.500,00	25.500,00	624,00	4.764,30	0,00	20.736,00	1.598,00	4.140,00	0,00	21.360,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	90.464.999,00	93.559.292,46	1.063.188,76	89.806.793,46	34,86	3.752.499,00	13.207.705,07	60.369.612,83	33,08	33.189.679,53	
Educação Fundamental	35.351.079,00	36.342.105,70	383.612,19	35.786.917,31	13,61	553.185,39	6.467.336,17	29.137.044,59	15,97	7.205.061,11	
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
FU12 - Administração Geral	26.895.400,00	27.195.562,94	111.613,16	26.154.433,05	10,09	1.041.129,89	3.284.814,68	14.275.515,69	7,82	12.900.047,25	
FU12 - Demais Subfunções	73.800,00	58.800,00	0,00	46.000,00	0,02	12.800,00	8.773,30	8.773,30	0,00	50.026,70	
Educação Básica	1.244.840,00	1.213.840,00	42.694,67	961.675,34	0,37	252.164,66	256.875,41	256.875,41	0,14	956.964,59	
FU12 - Administração Geral	22.833.210,00	24.882.313,82	44.414,34	24.218.370,77	9,35	463.943,05	2.741.060,03	14.822.563,66	8,12	9.899.750,16	
FU12 - Demais Subfunções	4.066.670,00	4.066.670,00	21.153,40	2.637.396,99	1,02	1.429.273,01	428.863,48	1.868.840,28	1,02	2.197.829,72	
Cultura	2.755.640,00	4.537.213,00	20.528,28	3.740.930,05	1,44	796.282,95	631.962,49	3.427.311,13	1,88	1.109.901,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	60.000,00	60.000,00	0,00	648,00	0,00	59.352,00	284,46	648,00	0,00	59.352,00	
Divulção Cultural	2.134.840,00	3.836.413,00	19.209,88	3.249.488,33	1,25	686.924,67	540.592,67	3.159.676,82	1,73	776.736,18	
FU13 - Administração Geral	560.800,00	560.800,00	1.237,40	490.793,72	0,19	70.006,28	91.085,36	266.966,31	0,15	293.813,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Outros e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.839.451,85	28.424.157,63	3.077.293,73	26.141.058,96	10,09	2.283.098,67	5.485.349,23	18.416.997,88	10,09	10.037.159,75	
Infra-Estrutura Urbana	19.402.291,85	20.186.997,63	2.893.329,63	18.108.710,96	6,99	2.078.287,57	4.082.332,77	12.955.562,46	7,10	7.231.435,17	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.036.160,00	6.306.160,00	227.630,67	6.087.040,31	2,35	119.119,69	965.273,72	3.660.875,63	2,18	2.336.184,37	
FU15 - Demais Subfunções	2.031.000,00	2.031.000,00	20.449,44	1.945.359,59	0,75	85.640,41	427.742,74	1.491.459,79	0,82	539.540,21	
Habituação	492.060,00	630.788,89	78.862,25	514.996,14	0,20	115.792,75	117.600,63	495.844,68	0,27	134.944,21	
Habituação Rural											

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

31



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	389.000,00	397.000,00	78.962,25	309.482,25	0,12	67.517,75	67.778,28	297.210,28	0,16	99.789,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	103.060,00	233.788,89	0,00	205.513,89	0,08	28.275,00	49.822,35	198.634,40	0,11	35.154,49	
Saneamento	562.840,00	562.840,00	0,00	510.840,00	0,20	52.000,00	67.511,88	338.832,54	0,19	224.007,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	441.000,00	441.000,00	0,00	389.000,00	0,15	52.000,00	64.283,06	279.683,47	0,15	161.316,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	121.840,00	121.840,00	0,00	121.840,00	0,05	0,00	3.238,82	59.148,07	0,03	62.691,93	
Gestão Ambiental	1.809.219,18	1.973.197,19	116.966,06	1.670.090,12	0,64	303.107,07	217.520,35	1.600.817,16	0,88	372.380,03	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.230.579,18	1.395.119,96	116.966,06	1.193.490,89	0,46	201.629,07	169.375,58	1.127.591,46	0,62	267.528,50	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	368.000,00	367.437,23	0,00	265.959,23	0,10	101.478,00	1.107,40	284.062,12	0,14	103.375,11	
FU18 - Demais Subfunções	210.840,00	210.840,00	0,00	210.840,00	0,08	0,00	47.637,27	209.163,58	0,11	1.476,42	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	196.520,00	195.520,00	30.000,00	156.775,90	0,06	38.745,00	30.654,76	156.775,00	0,09	38.745,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promissão de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	156.500,00	155.500,00	30.000,00	116.755,90	0,05	38.745,00	30.654,76	116.755,00	0,06	38.745,00	
FU20 - Demais Subfunções	40.020,00	40.020,00		40.020,00	0,02	0,00		40.020,00	0,02	0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promissão Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.448.780,00	3.123.683,00	111.559,88	2.169.681,75	0,84	954.021,25	301.313,26	1.167.026,72	0,64	1.956.656,28	
Promissão Comercial	383.500,00	385.634,40	3.660,59	329.687,99	0,13	25.947,31	29.072,26	210.151,93	0,12	145.482,47	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.063.280,00	2.768.048,60	107.899,39	1.839.974,66	0,71	928.073,94	272.241,00	956.874,79	0,52	1.811.173,81	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	29.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	0,00				15.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

32



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-e)	
FU04 - Demais Subfunções	29.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	0,00				15.000,00	
Energia	3.475.000,00	3.625.000,00	0,00	3.449.224,90	1,33	175.775,10	677.333,51	2.221.603,38	1,22	1.403.396,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.475.000,00	3.625.000,00	0,00	3.449.224,90	1,33	175.775,10	677.333,51	2.221.603,38	1,22	1.403.396,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	1.500.000,00	4.783.248,83	0,00	4.783.248,83	1,85	0,00	1.037.720,00	3.632.445,00	1,99	1.150.803,83	
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU06 - Administração Geral	1.500.000,00	4.783.248,83	0,00	4.783.248,83	1,85	0,00	1.037.720,00	3.632.445,00	1,99	1.150.803,83	
FU06 - Demais Subfunções	2.083.437,55	2.483.437,55	272.777,38	1.844.021,95	0,63	839.415,60	262.809,18	1.228.935,44	0,67	1.254.502,11	
Desporto e Lazer											
Desporto de Randamto	1.178.237,55	1.578.237,55	242.489,38	843.184,37	0,33	735.053,18	100.175,77	606.528,28	0,33	971.709,27	
Lazer											
FU07 - Administração Geral	743.200,00	743.200,00	30.288,00	638.837,58	0,25	104.362,42	130.800,92	509.360,38	0,28	233.839,62	
FU07 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	0,00	162.000,00	0,06	0,00	31.832,49	113.046,78	0,06	48.953,22	
Energia Especial	3.460.000,00	3.773.756,54	35.666,64	1.538.587,43	0,59	2.235.169,11	58.514,35	1.074.513,29	0,59	2.698.743,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	2.542.000,00	2.855.756,54	35.666,64	621.689,38	0,24	2.234.067,16	35.666,64	621.689,38	0,34	2.234.067,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais	918.000,00	918.000,00	0,00	916.878,05	0,35	1.121,95	23.845,71	452.323,91	0,25	465.676,09	
Transferências para a Educação Básica											
FU08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.929.500,02	4.929.500,02				4.929.500,02				4.929.500,02	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	263.920.000,00	288.053.444,95	13.274.967,11	259.110.015,97	100,00	28.943.428,98	44.645.710,27	182.476.398,73	100,00	105.577.046,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

33



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Organismo										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Arma										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Menor										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

34



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Formação ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Acesso aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciências e Tecnologia										

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

35



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Órgão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										

Edição Nº: 2294

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Período de referência: 4º bimestre

[illegible]

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

37

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

38

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Evolução da Receita Corrente Líquida		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
		<R\$ 11>	<R\$ 10>	<R\$ 9>	<R\$ 8>	<R\$ 7>	<R\$ 6>	<R\$ 5>	<R\$ 4>	<R\$ 3>	<R\$ 2>	<R\$ 1>	<R\$ 0>				
Especificação	RECEITAS CORRENTES (I)																
RECEITAS CORRENTES (I)	19.251.641,13	24.079.324,14	28.695.242,88	28.864.329,53	25.648.914,42	25.210.864,15	29.529.932,24	22.528.399,10	24.529.154,80	22.627.068,39	28.898.481,95	22.196.277,23	289.957.439,27	292.144.156,55			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.435.774,49	3.639.846,75	4.102.162,85	4.062.115,74	3.719.776,52	4.122.765,16	11.491.263,71	3.970.767,21	6.027.226,69	3.825.614,20	4.962.982,76	4.124.228,53	68.128.759,88	67.913.975,01			
PTU	986.992,89	1.033.739,69	1.038.074,32	939.975,99	1.160.327,57	1.094.909,16	6.433.903,85	1.168.614,58	2.072.956,51	1.283.536,11	1.327.866,51	1.083.594,34	22.898.364,34	20.977.375,00			
ISS	1.260.714,63	1.334.066,10	1.229.233,68	1.212.296,70	1.257.436,42	1.224.793,21	1.223.716,31	1.314.376,72	1.281.846,38	1.310.172,28	1.306.738,02	1.334.301,69	15.233.638,12	13.368.500,00			
ITBI	186.793,94	329.442,02	239.560,62	305.649,73	183.668,97	183.508,65	216.688,79	384.439,03	691.470,68	354.748,24	235.191,03	382.847,15	3.314.127,73	3.142.000,00			
IPR	722.789,39	738.095,75	1.435.445,71	1.420.465,17	913.597,66	560.903,35	711.929,37	921.469,75	725.796,79	720.420,53	1.421.147,81	768.619,98	11.101.847,70	9.600.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.782,34	225.559,79	241.940,57	184.745,15	163.359,50	289.584,79	845.845,29	253.738,23	375.160,01	244.239,36	272.141,09	314.127,04	3.642.181,96	3.928.000,00			
Contribuições	298.542,23	259.059,60	294.498,09	381.395,50	299.856,85	289.254,81	273.326,63	298.927,27	295.617,76	286.974,19	286.386,86	321.611,11	3.482.513,80	3.475.000,00			
Receita Patrimonial	143.042,03	2.088.867,83	300.691,40	268.459,15	100.065,04	99.445,77	78.899,38	171.466,78	130.460,61	134.494,79	461.222,99	11.245,81	3.989.176,65	2.829.488,68			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	143.042,03	2.088.867,83	300.691,40	268.459,15	100.065,04	99.445,77	78.899,38	171.466,78	130.460,61	134.494,79	461.222,99	11.245,81	3.989.176,65	2.829.488,68			
Outras Receitas Patrimoniais																	
Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita de Serviços	22.962,75	27.459,36	14.821,94	18.440,75	18.382,43	17.929,20	17.510,41	16.352,98	66.426,12	29.689,30	24.082,93	23.622,23	297.691,20	200.000,00			
Transferências Correntes	15.023.614,65	17.689.481,41	23.106.466,68	21.881.975,76	21.129.626,12	20.461.931,32	17.529.719,88	17.855.763,37	18.628.267,19	18.065.948,43	23.252.823,30	17.209.510,61	221.850.950,32	222.302.792,89			
Cota Parte do PMS	4.862.019,97	4.987.055,70	5.266.017,02	7.944.255,34	1.267.291,63	7.944.107,42	4.954.885,68	4.729.963,03	6.023.736,49	6.197.428,42	6.513.907,27	5.919.309,42	67.584.299,47	63.000.000,00			
Cota Parte do ICMS	2.499.024,47	4.933.875,19	3.507.266,96	4.824.486,86	3.752.607,72	3.996.249,62	4.063.106,10	3.762.121,88	4.076.926,76	3.085.768,70	5.967.170,26	4.122.853,65	47.145.268,11	44.000.000,00			
Cota Parte do PVA	570.293,32	533.886,48	442.292,07	458.627,23	4.365.761,34	1.840.279,32	1.580.401,68	1.359.388,51	1.162.253,44	404.048,60	526.901,33	590.746,99	13.846.638,61	15.000.000,00			
Cota Parte do ITR	16.913,63	56.012,73	3.545,31	4.792,61	2.331,76	3.988,79	1.263,91	296,16	2.270,20	762,21	2.842,55		95.499,60	95.000,00			
Transferências de LC nº 61/1989	19.991,46	37.199,48	26.692,14	43.296,37	22.096,76	27.513,10	31.737,72	1.729.324,30	26.805,00	34.923,42	31.903,52	26.183,07	2.080.626,36	250.000,00			
Transferências de FUNDEC	2.188.925,34	4.053.505,66	3.689.981,78	3.763.989,58	3.800.180,65	3.254.857,49	2.556.765,07	3.303.550,99	3.642.587,59	2.286.760,31	3.284.281,42	3.389.349,62	39.354.295,68	39.000.000,00			
Outras Transferências Correntes	4.837.214,24	4.008.888,17	13.629.701,40	4.812.241,19	3.913.726,66	4.272.624,76	4.621.733,64	4.041.424,56	4.291.416,76	6.563.111,93	4.987.895,19	4.079.294,16	62.788.882,64	59.460.750,00			
Outras Receitas Correntes	342.754,98	402.836,49	703.641,88	350.950,87	386.102,25	219.537,79	209.082,28	213.111,09	350.956,43	252.447,22	328.871,21	476.961,95	4.236.347,12	4.322.000,00			
DEDUÇÕES (II)	1.384.022,91	1.625.359,92	1.836.442,51	2.174.109,40	2.679.913,67	2.582.964,55	2.968.303,88	2.099.553,12	2.118.347,76	1.940.528,36	1.987.911,81	1.944.475,48	24.746.810,25	23.953.000,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.833,05	1.833,05	1.833,05	3.667,00	1.833,00	1.833,00	1.833,00	974,00	791,46	791,46	791,46		18.696,42	25.000,00			
Contribuições Franc. entre Regimes Previdenciários																	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários																	
Obrigações de Resposta para Fomento do FUNDEC	1.382.189,41	1.828.476,42	1.834.609,01	2.170.409,40	2.678.080,17	2.581.131,05	2.966.470,38	2.098.528,62	2.117.596,28	1.929.766,88	1.987.120,33	1.948.713,98	24.728.121,93	23.568.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	17.867.618,22	22.153.964,22	26.788.800,36	24.690.225,13	22.968.900,75	22.627.899,60	27.471.628,36	20.428.845,98	22.380.757,04	20.686.540,03	26.910.569,24	20.246.031,77	275.216.626,72	266.551.156,55			
(I - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	314.444,26	444,27	159.759,75	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386.990,00	0,00	3.874.617,47	3.200.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	17.867.618,22	21.839.519,97	26.788.356,09	24.530.465,38	22.968.900,75	22.427.899,60	27.471.628,36	20.428.845,98	22.380.757,04	20.686.540,03	23.710.549,24	20.246.031,77	271.338.011,25	263.351.156,55			
(I - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(I - Transferências da União relativas à remuneração dos agentes convencionais de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(I - Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (V) - (VI) - (VII)	17.867.618,22	21.839.519,97	26.788.356,09	24.530.465,38	22.968.900,75	22.427.899,60	27.471.628,36	20.428.845,98	22.380.757,04	20.686.540,03	23.710.549,24	20.246.031,77	271.338.011,25	263.351.156,55			

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

39

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

40



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

41

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

42



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

45

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

46

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

47

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	268.576.156,55	183.739.493,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.013.875,00	40.822.860,97
IPTU	25.977.375,00	18.795.581,45
ISS	15.366.500,00	10.237.327,01
ITBI	2.142.000,00	2.256.701,62
IRRF	9.600.000,00	6.775.056,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.928.000,00	2.758.193,91
Contribuições	3.475.000,00	2.347.156,45
Receita Patrimonial	2.829.488,66	1.187.316,14
Aplicações Financeiras (II)	2.829.488,66	1.187.316,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	198.734.792,89	136.731.994,13
Cota-Parte do FPM	51.500.000,00	37.100.542,45
Cota-Parte do ICMS	35.600.000,00	25.104.483,81
Cota-Parte do IPVA	12.400.000,00	9.472.622,83
Cota-Parte do ITR	72.000,00	9.335,57
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	1.546.957,49
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	25.219.334,44
Outras Transferências Correntes	59.962.792,89	38.278.717,54
Demais Receitas Correntes	6.523.000,00	2.650.166,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	39.729,58
Receitas Correntes Restantes	6.522.000,00	2.610.436,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	265.745.667,89	182.512.447,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.887.728,00	5.024.922,07
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.887.728,00	5.024.922,07
Convênios	2.874.903,00	2.212.097,07
Outras Transferências de Capital	2.012.825,00	2.812.825,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.887.728,00	5.024.922,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	270.633.395,89	187.537.370,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.633.395,89	187.537.370,04

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

48



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	267.818.028,59	250.034.262,53	179.356.510,95	173.466.135,22	6.104.432,60	4.357.908,57	4.357.908,57
Pessoal e Encargos Sociais	114.338.378,89	109.500.762,58	71.131.723,91	68.921.695,61	1.805.388,80	336.883,18	336.883,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00						
Outras Despesas Correntes	153.379.649,70	140.533.499,95	108.224.787,04	104.544.439,61	4.299.043,80	4.021.025,39	4.021.025,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XVIII - XIX)	267.718.028,59	250.034.262,53	179.356.510,95	173.466.135,22	6.104.432,60	4.357.908,57	4.357.908,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.305.916,34	9.075.753,44	3.119.887,78	3.097.496,25	618.558,30	5.145.970,99	5.145.970,99
Investimentos	15.303.916,34	9.075.753,44	3.119.887,78	3.097.496,25	618.558,30	5.145.970,99	5.145.970,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.303.916,34	9.075.753,44	3.119.887,78	3.097.496,25	618.558,30	5.145.970,99	5.145.970,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.929.500,02						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXX + XXXI)	287.951.444,95	259.110.015,97	182.476.398,73	176.563.631,47	6.722.990,90	9.503.879,56	9.503.879,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XXI + XXVIII + XXXI)	287.951.444,95	259.110.015,97	182.476.398,73	176.563.631,47	6.722.990,90	9.503.879,56	9.503.879,56

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

49

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-5.253.131,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-5.253.131,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.187.316,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.276,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.076.092,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	29.085.782,18	31.424.181,23
Disponibilidade de Caixa	28.732.497,47	31.357.920,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.010.877,70	36.203.048,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.845.640,68	122.649,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.432.739,55	4.722.477,99
Demais Haveres Financeiros	353.284,71	66.260,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.085.782,18	-31.424.181,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.338.399,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.722.990,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.384.591,85

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

50

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.561.631,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.589.560,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.589.560,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas					Inscritas				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagou (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidadas (h)	Pagou (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	125.557,29	6.720.083,28	6.722.990,90		122.646,78	762.259,17	12.111.076,44	9.503.879,56	6.003.879,56	130.759,51
PODER EXECUTIVO	125.557,29	6.720.083,28	6.722.990,90		122.646,78	762.259,17	12.111.076,44	9.503.879,56	6.003.879,56	130.759,51
PODER LEGISLATIVO						55.448,40	1.082.110,76	1.010.389,38	1.010.389,38	107.169,79
Câmara Municipal						55.448,40	1.082.110,76	1.010.389,38	1.010.389,38	107.169,79
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (II) = (I + II)	125.557,29	6.720.083,28	6.722.990,90		122.646,78	762.259,17	12.111.076,44	9.503.879,56	6.003.879,56	130.759,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas					Inscritas				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagou (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidadas (h)	Pagou (i)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

54

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	263.920.000,00
Previsão Atualizada	273.463.884,55
Receitas Realizadas	188.764.415,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.589.560,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	263.920.000,00
Dotação Atualizada	288.053.444,95
Despesas Empenhadas	259.110.015,97
Despesas Liquidadas	182.476.398,73
Despesas Pagas	176.563.631,47
Superávit Orçamentário	6.288.017,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	259.110.015,97
Despesas Liquidadas	182.476.398,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	275.210.628,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.336.011,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.336.011,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.253.131,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.338.399,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

55

siconfi
Tesouro NacionalSistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro**Relatório Resumido de Execução Orçamentária****Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2025****Período de referência: 4º bimestre**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.845.640,68	0,00	6.722.990,90	122.649,78
Poder Executivo	6.845.640,68	0,00	6.722.990,90	122.649,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.893.335,61	130.759,51	9.503.879,56	3.258.696,54
Poder Executivo	11.775.776,45	23.589,73	8.493.490,18	3.258.696,54
Poder Legislativo	1.117.559,16	107.169,78	1.010.389,38	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.738.976,29	130.759,51	16.226.870,46	3.381.346,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	-	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

57

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SERGIO FERNANDES DE PAULA:08769145806
Date: 2025.09.26 11:40:36 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP

Assinatura: 2

Digitally signed by CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO:10252839889
Date: 2025.09.26 11:46:37 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

58



Município de
Santa Isabel

Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2025.

O Departamento de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 7.271 de 07 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores, que os **REQUERENTES** para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente **NOTIFICADOS** acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, emitidos na data de 19, 23, 24 e 25/09/2025, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
2630	54133.21.40.0001.00.000	29/09/2025	1
2817	54133.21.46.0083.00.000	29/09/2025	1
16861	44241.62.30.0001.00.000	29/09/2025	1
24512	54153.33.34.0001.00.000	29/09/2025	3
26034	54152.13.51.0001.00.000	29/09/2025	1
1012	54132.13.54.0462.00.000	03/10/2025	1
2675	54133.21.21.0495.00.000	03/10/2025	2
14798	54153.52.93.0001.00.000	03/10/2025	1
7211	54133.33.73.0196.01.000	04/10/2025	1
7992	54133.31.27.0135.01.000	04/10/2025	3
22663	55354.60.53.0001.00.000	04/10/2025	1
23604	54152.14.62.0065.00.000	04/10/2025	2
24788	54161.53.89.0021.00.000	04/10/2025	1
10963	44224.34.98.0335.00.000	05/10/2025	2

Santa Isabel, 26 de setembro de 2025.

SIDNEI DALLANO
Diretor Departamento
de Gestão Tributária

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário
Secretaria da Fazenda

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

59



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA E REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o **RESULTADO** das amostras apresentadas pelos licitantes classificados em 1ª colocação do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme segue:

EMPRESA: TERACOMM COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 08.705.954/0001-01

ITENS	DA ANÁLISE	LOTES	COTAS	COLOCAÇÃO
001	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
002	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
003	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
004	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
005	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
006	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
007	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
008	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
009	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
010	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
011	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
012	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
013	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
014	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

60



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

015	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
016	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
017	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
018	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
019	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
020	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
021	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
022	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
023	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
024	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
025	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
026	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
027	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
028	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
029	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
030	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
031	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
032	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
033	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
034	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
035	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
036	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
037	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
038	APROVADO	1	PRINCIPAL	1ª
039	APROVADO	2	PRINCIPAL	1ª
040	APROVADO	2	PRINCIPAL	1ª

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

61



**Município de
Santa Isabel**

Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

041	APROVADO	2	PRINCIPAL	1ª
042	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
043	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
044	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
045	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
046	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
047	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
048	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
049	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
050	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
051	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
052	APROVADO	3	PRINCIPAL	1ª
053	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
054	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
055	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
056	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
057	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
058	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
059	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª
060	APROVADO	4	PRINCIPAL	1ª

EMPRESA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.742.152/0001-53

ITENS	DA ANÁLISE	LOTES	COTAS	COLOCAÇÃO
061	APROVADO	5	PRINCIPAL	1ª
062	APROVADO	5	PRINCIPAL	1ª
063	APROVADO	5	PRINCIPAL	1ª

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

62



**Município de
Santa Isabel**

Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

064 APROVADO 5 PRINCIPAL 1ª

EMPRESA: COMERCIAL PREMIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ:
05.367.970/0001-43

ITENS	DA ANÁLISE	LOTES	COTAS	COLOCAÇÃO
065	APROVADO	6	RESERVADA	1ª
066	APROVADO	6	RESERVADA	1ª
067	APROVADO	6	RESERVADA	1ª
068	APROVADO	6	RESERVADA	1ª
069	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
070	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
071	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
072	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
073	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
074	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
075	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
076	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
078	APROVADO	7	RESERVADA	1ª
081	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
082	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
083	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
084	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
085	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
086	APROVADO	9	RESERVADA	1ª
087	APROVADO	9	RESERVADA	1ª

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

63



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

Os documentos da análise das amostras estão disponíveis na íntegra no site deste Município: www.santaisabel.sp.gov.br Link: Licitações, bem como na plataforma eletrônica BBMnet.

Designo a reabertura de sessão para o dia 02/10/2025 às 08h30.

Santa Isabel, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PREGOEIRO

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

64



Município de
Santa Isabel

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Jd. Monte Serrat
Santa Isabel - SP - CER: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-2075
E-mail: cmdca@santaisabel.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO.**

RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 23/2025– 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.169/2023 e suas alterações, na legislação nacional 8.069/90 - ECA e Resolução CONANDA 170/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 03 de outubro, até as 16:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá na data de **06 de outubro às 09:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

JÉSSICA ALVES BARBOSA
Presidente do CMDCA

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

65



Município de
Santa Isabel

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO - CMDI

Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Jd. Monte Serrat
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-2075
E-mail: cmdi@santaisabel.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09/2025– DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e da providência correlata.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 29 de setembro de 2025, até as 15:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de **30 de setembro de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada à presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

ELAINE NASCIMENTO RARIS PRADO
Presidente do CMDI

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

66



CHAMAMENTO E PAUTAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUNI

No **dia 07 de outubro de 2025**, às 10h30min., será realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra Isabelense – COMUNI, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, situada na Avenida da República, 118, Centro. As pautas da reunião a serem discutidas serão:

- 1) Resumo da Conferência
- 2) Criação de GTs de Trabalho
- 3) Análise para adequações no Decreto.
- 4) Análise para elaboração do Regimento Interno.
- 5) Edital de Eleição de vacância.

CYNTHIA MARIAH
PRESIDENTE DO COMUNI

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

67



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 1 de 78

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ SMADSA

SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E VENDA DE RECICLÁVEIS.

O Município de Santa Isabel, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário - SMADSA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, na Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 5.594, de 12 de julho de 2017, e em cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/10, e da Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei Complementar 193/2016 e no Termo de Colaboração firmado entre o Consórcio dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT e a Associação Nacional de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis – ANCAT, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL** interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis no Município de Santa Isabel realizada por entidade da sociedade civil.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Santa Isabel, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário e Sociedade Civil, para a execução de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis no Município de Santa Isabel, para execução dos serviços prioritários definidos na planilha anexa, junto ao galpão do município cedido em comodato, localizado na Estrada Municipal Jerusalém

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

68



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 2 de 78

da Coréia, Bairro Tevó, e 01 (um) caminhão gaiola Placa EOD – 5B07, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva do veículo, fornecido pelo Município à **ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL** de catadores contemplada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção e celebração da parceria reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 5.594 de 12 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DA PERMISSÃO, CESSÃO E CONTRAPRESTAÇÃO

2.1. Para fins do objeto da parceria, o Município permitirá e cederá o uso do imóvel e do caminhão de propriedade de Município, conforme descrito no ANEXO VIII, deste edital.

2.2. A título de contraprestação e incentivo, o Município repassará a **ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL** R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material reciclado.

2.3. A pesagem do material reciclado será feita pela Sociedade Civil acompanhada de um fiscal designado pelo Município, que deverá atestar a veracidade da contagem efetuada. O pagamento do incentivo só será efetuado com a coleta realizada dos materiais do Município de Santa Isabel, não podendo a **ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL** se fazer valer da coleta de outros Municípios para a pesagem, sob pena de extinção da

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

69



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 3 de 78

parceria.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Município para a execução do projeto de Coleta Seletiva no município, com a inclusão de catadores preferencialmente de baixa renda residentes no município de Santa Isabel.

3.1.1. A SOCIEDADE CIVIL selecionada deverá executar o serviço de coleta seletiva exclusivamente do município de Santa Isabel, a coleta em grandes geradores poderá ser feita em outros municípios, desde que não use os recursos provenientes deste edital, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato, mediante justificativa previa de ganhos para a gestão administrativa da Sociedade Civil.

3.1.2. É responsabilidade da SOCIEDADE CIVIL selecionada:

- a) Realizar a coleta seletiva no território do município de Santa Isabel, com apoio de 01 (um) caminhão gaiola Placa EOD – 5B07, por 40h/semanais, 8h/dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com abastecimento de combustível e manutenção do veículo inclusos, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, pelo período de um ano a contar do início da parceria;
- b) Cumprir as metas e ações propostas no plano de trabalho aprovado pela SEMADA;
- c) Encaminhar os resíduos recicláveis ao Galpão de Triagem cedido e triá-los de forma correta, de acordo com a legislação da matéria;
- d) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;
- e) Arcar com quaisquer despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem com todos os ônus tributários, não tributários e

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

70



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 4 de 78

extraordinários que possam incidir sobre os trabalhos decorrentes da aplicação do Plano de Trabalho;

- f) Arcar com despesas de impostos e taxas contábeis, proveniente dos serviços objeto do presente Chamamento;
- g) Arcar com as despesas de manutenção do Galpão cedido pelo Município e/ou necessárias para o seu funcionamento adequado;
- h) Comercializar os materiais recicláveis a empresas da cadeia de reciclagem e/ou reutilização responsável;
- i) Responsabilizar-se pelo armazenamento do material coletado, em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até a sua destinação final;
- j) Registrar o peso do material coletado, inclusive o rejeito, em planilha específica, mantendo a disposição para sua publicidade;
- k) Zelar pelo asseio e organização do galpão e de todo processo de triagem;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do Município de Santa Isabel, decorrentes da conduta dos membros da SOCIEDADE CIVIL, inclusive junto ao Caminhão de coleta seletiva;
- m) Não utilizar e/ou destinar o material coletado para finalidades distintas ao estabelecido no presente certame, que é a destinação ambientalmente correta;
- n) Apresentar mensalmente, prestação de contas detalhadamente do cumprimento das metas e Plano de Trabalho, bem como dos valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social e ambiental da SOCIEDADE CIVIL e de seus membros;
- o) Apresentar listagem da qualificação completa dos membros da SOCIEDADE CIVIL, de forma bimestral, e informar eventuais alterações quando ocorrerem, de forma extemporâneas.

3.1.3. Das responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar, controlar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e das atividades da SOCIEDADE

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

71



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 5 de 78

CIVIL selecionada, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- b) Prover condições de trabalho a SOCIEDADE CIVIL selecionada, conforme os itens dispostos neste edital e no Termo de Referência, bem como doar seus resíduos sólidos recicláveis;
- c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Referência e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- d) Arcar com as despesas do caminhão gaiola Placa EOD – 5B07, do combustível e da manutenção preventiva e corretiva durante o primeiro ano de cessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

3.2. Constitui-se o público-alvo dos Serviços de Coleta Seletiva os munícipes, empresas e condomínios residenciais do Município de Santa Isabel.

3.3. A meta será progressiva, conforme o seguinte:

Trimestral	Quantidade processada estimada (toneladas/mês)
1º	20
2º	25
3º	30
4º em diante	40

3.3.1. As metas poderão ser alteradas conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos ou por questões supervenientes.

3.4. O objetivo geral do serviço a ser prestado previsto neste edital é

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

72

Página 6 de 78

estabelecer a coleta seletiva de forma regular no município de Santa Isabel, preferencialmente com a inclusão de catadores de baixa renda.

3.5. Objetivos específicos intencionam-se:

- a) Valorizar e incluir os catadores de baixa renda, especificamente aqueles que buscam formas de associação no trabalho;
- b) Contribuir com a limpeza do Município;
- c) Reduzir a quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário;
- d) Cumprir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10), Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.300/06) e outras leis relacionadas ao tema;
- e) Atender ao prognóstico da Política Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Municipal Complementar 193/2016), que define como ação promover ações de valorização do trabalho dos catadores e da SOCIEDADE CIVIL de resíduos recicláveis.

4. DO MÉTODO

4.1. A SOCIEDADE CIVIL realizará coleta seletiva em pontos do Município de Santa Isabel a bordo de caminhão gaiola, com equipe formada no mínimo dois ajudantes/catadores cumprindo 40 horas semanais, 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, com a inclusão do combustível e manutenção, fornecido pelo município durante o primeiro ano da Cooperação, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

73



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 7 de 78

4.2. O material coletado deverá ser descarregado, triado e armazenado da melhor forma no galpão cedido, localizado à Estrada Municipal Jerusalém da Coréia, s/n, Bairro Tevó, sendo que os equipamentos ali alocados serão de responsabilidade da SOCIEDADE CIVIL, devendo ser listado em documento declaratório próprio, a ser assinado juntamente do termo de Termo de Colaboração, bem como a manutenção e/ou reposição de móveis e equipamentos, e a aquisição complementar de objetos do gênero;

4.3. O Município será responsável pela disponibilização do Caminhão gaiola e pela cessão do galpão, ambos livres e desimpedidos de ônus e pessoas.

4.4. A equipe de coleta, contas de consumo de telefone, água e energia elétrica, manutenção e conservação do galpão serão à custa da SOCIEDADE CIVIL, sendo que qualquer alteração no espaço físico da Central de Triagem deverá ser autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;

4.5. O funcionamento dos serviços de coleta seletiva e triagem é contínuo, com pelo menos 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando facultativo o funcionamento em feriados, sábados e domingos, conforme a necessidade e a disponibilidade da SOCIEDADE CIVIL, podendo ser requisitado a coleta pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, quando da realização de eventos e campanhas, que necessitem dos serviços;

4.6. A rota da coleta seletiva será definida em conjunto com Município de Santa Isabel, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, descrita em plano de trabalho a ser elaborado pela SOCIEDADE CIVIL selecionada, podendo ser aditada sempre que necessário;

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A abrangência atinge todo o território municipal, conforme roteiro definido em conjunto com o Município de Santa Isabel.

6. TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

74



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 8 de 78

Será firmado Termo de Colaboração entre a SOCIEDADE CIVIL e o Município de Santa Isabel.

7. DOS PRAZOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. O presente Termo de Colaboração terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, até o limite legal permitido.

7.2. Ao final do referido período de 12 (doze) meses, a parceria firmada para execução deste serviço poderá ser aditado a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho realizado, sustentada em indicadores que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida efetividade do serviço prestado, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando a devida realização do serviço e sua regularidade da prestação de contas;

7.3. A qualquer tempo durante o referido período de 12 (doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério do gestor da pasta e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho realizado, sustentada em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando as irregularidades na realização do serviço e/ou irregularidade da prestação de contas;

7.4. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no item anterior, poderá ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação;

7.5. Não havendo outras Organizações classificadas para a execução

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

75



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 9 de 78

do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital a Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, alínea “a” “b” e “c”, conforme estabelecido pelo artigo 24 §2º da Lei Federal nº 13.019/14 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/15):

a) A participação a sociedade civil previstas na Lei 9.867/99, poderá ocorrer desde que comprovem expertise na atividade de coleta seletiva e triagem de resíduos recicláveis e que sejam formadas por catadores de materiais em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, preferencialmente do município de Santa Isabel.

8.2. Para participar deste Edital, a Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo IV - Declaração de Ciência, Concordância e Responsabilidade, que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Sociedade Civil deverá atender e apresentar os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

76



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 10 de 78

atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14) apresentando:

1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;
 2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a SOCIEDADE CIVIL existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo.
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/16 e art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14;
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/16, possuindo comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

77



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 11 de 78

parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela SOCIEDADE CIVIL ou a respeito dela;
4. currículos profissionais de integrantes da SOCIEDADE CIVIL, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela SOCIEDADE CIVIL.

g) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726/16);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726/16 e art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, sendo:

1. Certidão Negativa de Débitos da União, Estado e Município, sede da SOCIEDADE CIVIL;
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

78



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 12 de 78

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- i) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas na alínea anterior;
- j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14);
- k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV - Declaração de Ciência, Concordância e Responsabilidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726/16);
- l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726/16);
- m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a SOCIEDADE CIVIL se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14);
- n) declaração do representante legal da SOCIEDADE CIVIL com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo IV – Declaração de Ciência, Concordância e Responsabilidade**;
- o) Declaração de que a SOCIEDADE CIVIL é formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.

9.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a SOCIEDADE CIVIL que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

79



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 13 de 78

Federal nº 13.019/14);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, c/c art. 39, inciso V, do mesmo dispositivo legal;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

80



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 14 de 78

responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado nomeado pelo Prefeito destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 5.594/2017 constantes nos autos do processo administrativo que deu origem ao presente edital, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2. A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/14, e artigos 13 e 14 do Decreto nº 8.726/16.

10.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer SOCIEDADE CIVIL participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16).

10.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16).

10.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

81



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 15 de 78

desse colegiado.

10.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/09/25
2	Envio das propostas pela SOCIEDADE CIVIL	Até 28/10/25 às 16 horas
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas e documentos pela Comissão de Seleção. A audiência pública para abertura de envelopes ocorrerá na Rua América, nº 200, Parque São Benedito, Santa Isabel, sala de reunião da Secretaria.	29/10/25 às 09h00
4	Publicação do resultado preliminar.	31/10/25
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 05/11/25, às 16h00
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/11/25
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/11/25 à 12/11/25

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

82



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 16 de 78

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

11.2.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/licitacao-3/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de documentos, conforme Tabela 1 do item 11.1 do Edital.

11.3. Etapa 2: Envio das propostas pela SOCIEDADE CIVIL

11.3.1. A proposta para a prestação de serviço à qual se refere o presente Edital deverá ser protocolada até o dia útil anterior a data da abertura do certame, constante na tabela I do item 11.1 no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, na Av. Republica, 530, Centro, Santa Isabel-SP, em dias úteis, no horário das 09h às 16h por meio de ofício dirigido a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário.

11.3.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as diretrizes do **Anexo I - Termo de Referência**, conforme modelo anexo.

11.3.3. As propostas devem ser protocoladas, em 02 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo(a) representante legal da Organização Social e o(a) técnico(a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

11.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEMADA.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

83



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 17 de 78

11.3.5. Cada SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme o item 11.3.2 deste Edital.

11.3.6. Observado o disposto no item 11.3.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) existência de instalações e outras condições materiais da Organização Social.

11.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pela SOCIEDADE CIVIL constante da Tabela I.

11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pela SOCIEDADE CIVIL concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica e imparcial para exercer seu julgamento.

11.4.2. A abertura dos envelopes se dará na sessão pública na data estipulada na tabela I do item 11.1, e poderá ser acompanhada pelos

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

84



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 18 de 78

representantes das entidades da sociedade civil, estando os representantes presentes deverá haver a rubrica nos envelopes lacrados e depois a abertura dos mesmos, procedendo ainda com a rubrica de toda a documentação constante nos envelopes pelos presentes na sessão.

11.4.3. Não havendo representantes da Sociedade Civil na sessão a comissão procedera com a rubrica dos envelopes e documentos da mesma forma estipulada no item anterior.

11.4.4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.4.5. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela II, observado o contido no **Anexo I – Termo de Referência**.

11.4.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro da Tabela II.

11.4.7. Conforme Matriz de Pontuação constante no **Anexo VII – Matriz de Pontuação**, as questões referidas terão pontuação específica e algumas se complementam entre si. Para cada questão será atribuído um peso e uma pontuação, conforme as seguintes variáveis:

TABELA II

Com peso de 2 (dois)	Variação de 0 (zero). Insatisfatório	Variação de 1 (um). Satisfatório	Variação de 2 (dois). Plenamente satisfatório
----------------------	---	-------------------------------------	---

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

85



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 19 de 78

Com peso de 4 (quatro)	Variação de 0 (zero). Insatisfatório	Variação de 2 (dois). Satisfatório		Variação de 4 (quatro) plenamente satisfatório
Com peso de 6 (seis)	Variação de 0 (zero). Insatisfatório	Variação 2 (dois) Regular	Variação de 4 (quatro). Satisfatório	Variação de 6 (seis). Plenamente satisfatório

11.4.8. A proponente deverá descrever as experiências relativas ao referido critério acima, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, conforme tabela III, sendo que qualquer falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.4.9. A comprovação de tais instalações dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, conforme Tabela III, sendo que qualquer falsificação ou fraude na descrição ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.4.10. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726/16); ou
- b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento com peso de 6; por não conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e que não

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

86



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 20 de 78

tenham valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/16).

11.4.11. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a soma da pontuação total obtida com base na Tabela II.

11.4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior quantidade de pontuação 6. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

11.5.1. A SMADSA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na imprensa Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente.

11.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

11.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.6.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do primeiro dia útil da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6.3. A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo representante legal da SOCIEDADE CIVIL e protocolada na Av. Republica, 530, Centro, Santa Isabel – no setor de protocolo geral, em dias úteis, no horário das 09:00 as 16:00 horas, por meio de ofício dirigido à SMADSA, considerando os prazos apontados no item "11.1." do presente Edital.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

87



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 21 de 78

11.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão dentro do prazo estipulado no item 11.1, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso não reconsiderado a SMADSA, para a decisão final, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/16, com as informações necessárias à decisão final.

11.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na Tabela I. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SMADSA responsável pela condução do processo de seleção.

11.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

88



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 22 de 78

11.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão de seleção deverá encaminhar o procedimento para homologação do prefeito e proceder com a divulgação, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 15 do Decreto Municipal nº 5.594/17).

11.8.2. A homologação não gera direito para a SOCIEDADE CIVIL à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14).

11.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA III

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da SOCIEDADE CIVIL selecionada para ajustes do plano de trabalho, caso necessário. PRAZO: 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à etapa 7 da Tabela I.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
3	Publicação do extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial.

12.2. Etapa 1: Convocação da SOCIEDADE CIVIL selecionada para

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

89



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **23** de **78**

apresentação/ajustes do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

12.2.1. Para a celebração da parceria, a SMADSA convocará a SOCIEDADE CIVIL selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho com os devidos ajustes se necessários (art. 25 do Decreto nº 8.726/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, caso algum apresentado no envelope esteja vencido na data da assinatura do Termo de Cooperação (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/16).

12.2.2. Por meio do plano de trabalho, a SOCIEDADE CIVIL selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726/16), observados os **Anexo I – Termo de Referência**.

12.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d)** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e
- e)** as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

90



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 24 de 78

12.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

12.2.5. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SMADSA, do atendimento, pela SOCIEDADE CIVIL selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas nas etapas anteriores. A Etapa 2 poderá englobar, ainda, uma reanálise do plano de trabalho.

12.2.6. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela SOCIEDADE CIVIL, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726/2016). Para tanto, Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

12.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a SOCIEDADE CIVIL será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726/16).

12.2.8. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela SOCIEDADE CIVIL, a comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a SOCIEDADE CIVIL deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726/16).

12.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

12.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

91



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 25 de 78

do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SMADSA, as designações do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726/16).

12.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.3.4. A SOCIEDADE CIVIL deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726/16).

12.4. **Etapa 3:** Publicação do extrato do Termo de Colaboração na imprensa local.

12.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do município autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Isabel, para o exercício de 2025.

13.2. O repasse de recursos financeiros será realizado através de dotação orçamentária nº 01.12.16.5120093.2686.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

92



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 26 de 78

13.3. As transferências financeiras realizadas entre o Município e a entidade da sociedade civil, decorrentes da celebração da parceria, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade, aberta para esse fim exclusivo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 5.594/2017.

13.4. A título de contraprestação e incentivo, o Município repassará a entidade da sociedade civil R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material reciclado, estimando em seu primeiro trimestre 20 (vinte) toneladas, em seu segundo trimestre 25 (vinte e cinco) toneladas, em seu quarto trimestre 30 (trinta) toneladas e no quarto trimestre em diante 40 (quarenta) toneladas por mês de material reciclado.

13.5. Por um período de 12 (doze) meses, estima-se ao final desse período o emprego de recursos na quantia de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

14. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

14.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, em data anterior à celebração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

14.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado na Imprensa Oficial do Município em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

93



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 27 de 78

15.1. Os serviços de coleta seletiva, triagem e venda de materiais recicláveis que compuserem os acordos de cooperação serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

15.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- a) coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- b) assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social e resíduos sólidos;

15.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- a) de notas fiscais de venda, para comprovação da quantidade de material processado correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) das ordens de serviço e recibos de coleta;
- c) das estratégias metodológicas executadas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

15.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) estratégias de avaliação dos serviços junto às pessoas jurídicas e aos municípios atendidos.

15.1.4. É dever da entidade da sociedade civil selecionada, durante toda

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

94



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 28 de 78

a execução da parceria:

- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SMADSA;
- c) apresentar à administração pública, por intermédio da SMADSA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;
- d) prestar à Administração Pública, por meio da SMADSA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- e) promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos instrumentais padronizados fornecidos pela SMADSA.

15.1.5. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterà elementos que

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

95



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 29 de 78

permitam verificar, sob os aspectos técnicos a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos;

16.2. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com o início do contrato;

16.3. A SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas com apresentação dos seguintes documentos:

- a)** ofício de encaminhamento da Prestação de Contas dirigido ao responsável da Unidade Gestora (SMADSA) assinado pelo presidente/diretor da entidade da sociedade civil.
- b)** relatório de Execução do Objeto elaborado pela entidade da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- c)** original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite;

16.4. A Administração Pública deverá emitir:

- I** - Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e,
- II** - parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Colaboração.

16.5. A prestação de contas apresentada pela entidade da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

96



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 30 de 78

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.6. Análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

16.7. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

16.8. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

- a) Após o recebimento pelo setor de protocolo da Administração Municipal, o processo deve ser encaminhado para a Comissão de Análise e Monitoramento, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao Gestor;
- b) O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/14, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar prestação de contas com seu parecer técnico a Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

16.9. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas ou afim, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade em consonância com o Plano de Trabalho.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

97



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 31 de 78

- a) Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Presidente da Comissão devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;
- b) A Sociedade Civil terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas. Não conseguindo saná-las, o Termo de Colaboração poderá ser extinto, conforme análise.

16.10. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a entidade da sociedade civil está obrigada a prestar as contas do bom e regular uso dos recursos disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme os prazos constantes na Tabela I do item 11.1.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data limite para envio das propostas, de forma protocolada no endereço informado no subitem 9.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data- limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: ambiente@santaisabel.sp.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

98



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 32 de 78

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

99

Página **33** de **78**

o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.11. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Plano de Trabalho;
Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo IV – Declaração de Ciência, Concordância e Responsabilidade;
Anexo V – Ficha Cadastral;
Anexo VI – Prestação de Contas;
Anexo VII – Matriz de Pontuação;
Anexo VIII – Termo de Permissão e Cessão de Uso.

Santa Isabel, 29 de setembro de 2025.

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e
Agropecuário

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

100



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 34 de 78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Habilitar/Selecionar Sociedade Civil, aptas a assumir o funcionamento do Galpão de Triagem com seus equipamentos/maquinários, para exercer a coleta seletiva, a triagem e a venda de materiais recicláveis gerados por municípios, indústrias e comércios de Santa Isabel. A renda obtida a partir da comercialização destes materiais deverá servir para a manutenção das obrigações da SOCIEDADE CIVIL e as sobras divididas igualmente entre os associados/cooperados, conforme serviço prestado, configurando ato cooperativo. A SOCIEDADE CIVIL deverá proceder de forma a maximizar a quantidade de material coletado e comercializado.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO ALVO

2. Constitui público-alvo do Serviço de Coleta Seletiva todos os municípios, as indústrias, comércios, serviços e condomínios residenciais e comerciais de Santa Isabel, no cronograma a ser realizado pela SMADSA.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO

3. Os Objetivos gerais do serviço de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis são:

- a. Fomentar a coleta seletiva praticada por catadores de materiais recicláveis de baixa renda que estejam organizados;
- b. Cumprir legislação específica referente ao tema, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

101



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 35 de 78

c. Disponibilizar a população o serviço de coleta seletiva.

4. Os Objetivos Específicos do Serviço de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis são:

- a. Contribuir para a organização e fortalecimento da coleta seletiva solidária;
- b. Dar uso compatível e adequado ao Galpão de Triagem, junto ao transbordo municipal;
- c. Reduzir a quantidade de resíduos enviados ao aterro sanitário;
- d. Incentivar a geração de renda a partir do negócio de recicláveis;
- e. Estabelecer parceria formal entre associações de catadores de materiais recicláveis e o Município de Santa Isabel.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES ESSENCIAIS DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS REICLÁVEIS

5. Os Serviços de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis são ininterruptos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em dias úteis. As atividades poderão ser realizadas facultativamente em feriados e finais de semana, de acordo com necessidades dos usuários do serviço.

6. Deverão ser garantidas 08 (oito) horas quinzenais destinadas a reuniões de equipe e externas, com vistas à avaliação e planejamento das atividades e capacitação continuada e educação permanente.

7. O Serviço de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis devem ter seu funcionamento registrado na forma de Plano de Trabalho com a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e a definição dos indicadores para aferição, o qual deve estar

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

102



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **36** de **78**

de acordo com orientações técnicas dos órgãos gestores federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DO SERVIÇO

8. A SOCIEDADE CIVIL deverá realizar coleta de materiais recicláveis, contínua e regular, com frequência acordada entre a SOCIEDADE CIVIL, os fornecedores cadastrados e o município, na qual serão definidas as rotas e terá sua abrangência em todo território municipal.

a. O munícipe, condomínio, empresa ou serviço que esteja fora do trajeto e deseje tornar-se fornecedor de material à coleta seletiva deverá cadastrar-se junto à SOCIEDADE CIVIL ou a SMADSA para acordar o dia da semana e a frequência de coleta.

b. A SOCIEDADE CIVIL deverá estabelecer trajeto e frequência de coleta de forma a maximizar a quantidade de resíduos coletados.

c. A SOCIEDADE CIVIL poderá receber materiais de qualquer fornecedor, desde que de acordo com legislação vigente.

d. A SOCIEDADE CIVIL deverá providenciar a colocação de no mínimo três ECO PONTOS em locais definidos pela SMADSA para destinação de materiais a serem coletados.

9. Os materiais coletados deverão ser triados, armazenados e comercializados dentro da cadeia da reciclagem ou reuso responsável, sendo que em todas as etapas das atividades as normas de segurança, saúde e higiene deverão ser seguidas.

10. Deverão ser emitidos relatórios mensais de execução do objeto com, no mínimo, os seguintes:

a. Quantidade em quilogramas/toneladas coletada de cada tipo de material, inclusive o rejeito;

b. Demonstrativos de vendas com a indicação dos compradores do mês (clientes);

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

103



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 37 de 78

- c. Atas de assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas no referido mês;
- d. Demonstrativos e comprovantes das despesas (nota fiscal), emitidos em nome da SOCIEDADE CIVIL beneficiada, com os devidos termos de aceite; e
- e. Outras informações consideradas relevantes.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

11. Diante das ações propostas, faz-se necessário estabelecer um quadro mínimo de profissionais, que devem estar à disposição do serviço e cumprir com as atribuições elencadas neste documento:

Cargo/função	Quantidade mínima	Carga horária semanal mínima
Coordenador do Galpão	01	44h
Catadores/triadores	05	44h
Motorista	01	44h

12. Os profissionais catadores/triadores do quadro mínimo de recursos humanos deverão ser associados da SOCIEDADE CIVIL, e estarem com a documentação de cadastro em dia, sendo vedada disposição em contrário.

13. O Quadro mínimo deverá ser formado preferencialmente por catadores de materiais recicláveis do município de Santa Isabel, em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

104



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 38 de 78

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14. A título de contraprestação e incentivo, o Município repassará a entidade da sociedade civil R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material reciclado, estimando em seu primeiro trimestre 20 (vinte) toneladas, em seu segundo trimestre 25 (vinte e cinco) toneladas, em seu quarto trimestre 30 (trinta) toneladas e no quarto trimestre em diante 40 (quarenta) toneladas por mês de material reciclado.

15. Por um período de 12 (doze) meses, estima-se ao final desse período o emprego de recursos na quantia de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

16. Sem prejuízo da contraprestação o Município cederá a SOCIEDADE CIVIL a utilização do Galpão de Triagem, localizado na Estrada Jerusalém da Coréia, s/n, bairro Tevo, neste município, a entidade deverá realizar e empregar os recursos necessários para a melhor técnica na realização do objeto, sendo imprescindível a indicação no Plano de Trabalho a descrição dos serviços a serem realizados com as metas quantitativas e mensuráveis.

17. A SOCIEDADE CIVIL terá o auxílio de um caminhão tipo gaiola, com fornecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atendimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, às custas do Município.

17.1 O fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva será somente durante o primeiro ano da parceria, podendo ser prorrogado uma única vez desde que devidamente justificado.

18. A prestação de contas deverá ser apresentada pela SOCIEDADE CIVIL contendo elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

105



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 39 de 78

19. Demais despesas relativas a obrigações acessórias, fornecimento de água e energia elétrica, transporte de integrantes, serão arcados exclusivamente pela SOCIEDADE CIVIL, bem como a conservação e manutenção do galpão.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

106



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 40 de 78

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome:

1.2 Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP.

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ

Data da inscrição no CNPJ:

1.4 Dados Cadastrais no Município (se houver)

Número de inscrição no Conselho Municipal: (se houver) Município:

1.5 Certificação (não obrigatório) Vigência:

1.6 Finalidade estatutária

1.7 Regimento Interno

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

107



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **41** de **78**

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento: Serviço de XXXX

Prazo de execução:

Público alvo:

Período de atendimento:

Dias da semana:

Condições e formas de acesso ao serviço:

Abrangência do serviço:

Condições de acessibilidade:

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Quando já houver indicação do local)

Unidade:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP;

Telefone:

e-mail:

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CPF:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

108



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 42 de 78

RG: Órgão Expedidor:

Número de Registro Profissional:

Cargo:

Telefone: e-mail:

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

OBS.: **BREVE RESUMO** da sua área de atuação, contendo dentre outros: ano da fundação, experiência, foco da atuação.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado nexos com a atividade e com as metas a serem atingidas.

8. OBJETIVOS

8.1 OBJETIVO GERAL

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADO ESPERADOS

8.3 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Etapa 1:	___/___ mês/an	___/___ mês/ano
02	Etapa 2:	___/___ mês/ano	___/___ mês/ano
03	Etapa ...:	___/___ mês/ano	___/___ mês/ano

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

109



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **43** de **78**

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da entidade da sociedade
civil)

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

110



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO III

Página 44 de 78

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/202X

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E
AGROPECUÁRIO E A (ENTIDADE DA SOCIEDADE
CIVIL xxxx), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 56.900.848/0001-21, com sede na Avenida Republica, 530, Centro, Santa Isabel, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário SMADSA, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (nome da entidade), doravante denominada SOCIEDADE CIVIL, situada à Rua/Avenida, nº xx, Bairro, no município de xxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua(eu) Presidente(a) Sr.(Sra.) XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à situada à Rua/Avenida, nº xx, Bairro, no município de xxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **COOPERADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, o Decreto Municipal nº 5.594, de 12 de Julho de 2017, a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de Chamamento Público nº XX/XXXX e seus anexos - Processo Administrativo nº XXXXX, e respectivo Plano de Trabalho aprovado (fls. nº XXXXXX), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

111



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 45 de 78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realizar, em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Coleta Seletiva, a ser realizado no Município de Santa Isabel. A entidade da sociedade civil deverá:

1.1.1. realizar a coleta seletiva na área do município de Santa Isabel a bordo de veículo específico fornecido pelo Município;

1.1.2. encaminhar os resíduos recicláveis à Central de Triagem, triá-los e comercializá-los a empresas da cadeia de reciclagem e/ou reutilização responsável;

1.1.3. eventuais resíduos não recicláveis obtidos durante a triagem deverão ser encaminhados para a correta destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

2.1. O serviço a ser prestado deverá atender aos munícipes, serviços, comércio e indústrias de Santa Isabel, com as quantidades processadas conforme tabela a seguir:

Mês	Quantidade processada (toneladas/mês)
Mês 1	
Mês 2	
Mês 3	
Mês 4 em	

Parágrafo Único - Os resultados esperados são: a redução da quantidade de material aterrado; aumento da renda e melhoria das condições de trabalho de catadores de recicláveis de baixa renda e disponibilização de coleta seletiva aos munícipes isabelenses.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

112



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 46 de 78

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONCEDENTE

- a) disponibilizar a SOCIEDADE CIVIL informações necessárias ao bom andamento para execução do serviço;
- b) validar as propostas e ações apresentadas pela SOCIEDADE CIVIL;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SOCIEDADE CIVIL;
- d) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a SOCIEDADE CIVIL;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a SOCIEDADE CIVIL sobre as irregularidades observadas na execução do objeto da Parceria;
- f) fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- g) disponibilizar a SOCIEDADE CIVIL os recursos acordados constantes do Plano de Trabalho elaborado pela SOCIEDADE CIVIL, parte integrante deste Termo.
- h) supervisionar, monitorar e fiscalizar o desempenho das ações desenvolvidas, bem como o uso dos recursos disponibilizados;
- i) indicar o Gestor da Parceria, conforme arts. 35 e 61 da Lei 13.019/14;
- j) a prerrogativa do órgão concedente de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- k) ceder a título gratuito, mediante termo de cessão específico, instalações físicas para o desenvolvimento do presente Termo, observado o Plano de Trabalho. As transformações e benfeitorias realizadas pela SOCIEDADE CIVIL no imóvel cedido não geram direito de propriedade, devendo a SOCIEDADE CIVIL realizar sua devolução na data da conclusão ou extinção do instrumento;
- l) Ceder, a título gratuito, mediante termo de cessão específico, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários em geral, para o desenvolvimento do presente termo, observado o Plano de Trabalho. As

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

113



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 47 de 78

transformações e benfeitorias realizadas pela SOCIEDADE CIVIL nos equipamentos, materiais permanentes e mobiliários em geral, não gera direito de propriedade, devendo a SOCIEDADE CIVIL realizar sua devolução na data da conclusão ou extinção do instrumento; e,

m) Pagar a título de contraprestação o valor sobre a tonelada de material reciclado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2. DA SOCIEDADE CIVIL

- a) executar o objeto desta Parceria na forma estabelecida no Plano de Trabalho e demais normas disciplinadoras no âmbito da CONCEDENTE;
- b) realizar todos os serviços relacionados a este Termo de Colaboração, de acordo com suas especificações e as normativas vigentes;
- c) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, associados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados;
- d) comunicar à SMADSA toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- e) manter a SMADSA informada sobre o andamento do serviço;
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SMADSA;
- g) responder por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- h) cumprir todas as disposições legais e normativas, relacionadas ao serviço a ser prestado;
- i) encaminhar, de imediato, à CONCEDENTE qualquer alteração em seus atos constitutivos, bem como outros documentos e informações necessárias à boa execução e ao acompanhamento do serviço socioassistencial objeto da Parceria;

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

114



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 48 de 78

- j) garantir profissionais em quantidade e com formação e experiência compatíveis com a meta de atendimento pactuada;
- k) apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, relatórios qualitativos e quantitativos dos atendimentos prestados aos usuários para fins de acompanhamento e estatística;
- l) prestar contas da boa e regular execução dos serviços executados no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder um ano, nos termos do art. 49 da Lei nº 13.019/2014;
- m) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do art.68 da Lei nº 13.019/2014;
- n) permitir o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;
- o) zelar pelo bom andamento das atividades objeto desta Parceria;
- p) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com a administração pública, contendo as seguintes informações, nos termos do art.11 da Lei nº 13.019/2014:

- I. data de assinatura e identificação do instrumento de Parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. descrição do objeto da Parceria;
- IV. valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. situação da prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

115



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 49 de 78

Parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) É proibida a transferência total ou parcial da execução do objeto desta Parceria;

CLÁUSULA QUARTA – DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos moveis e imóveis serão disponibilizados imediatamente após a assinatura deste instrumento e o Termo de Permissão e Cessão de Uso, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela CONCEDENTE.

4.2. Será suspensa a disponibilização de recursos patrimoniais à SOCIEDADE CIVIL, até que as impropriedades sejam corrigidas, nos seguintes casos:

- a) quando não tiver sido comprovado o bom e regular uso dos recursos patrimoniais anteriormente disponibilizados, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos patrimoniais, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da Parceria; e
- c) quando for descumprida, pela SOCIEDADE CIVIL ou seu executor, qualquer cláusula ou condição da Parceria.

4.3. A título de contraprestação e incentivo, o Município repassará a entidade da sociedade civil R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material reciclado,

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

116



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 50 de 78

estimando em seu primeiro trimestre 20 (vinte) toneladas, em seu segundo trimestre 25 (vinte e cinco) toneladas, em seu quarto trimestre 30 (trinta) toneladas e no quarto trimestre em diante 40 (quarenta) toneladas por mês de material reciclado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas parcial e final, da aplicação integral dos recursos recebidos, na forma estabelecida no Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/14;

5.2. A prestação de contas apresentada pela SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/14;

5.3. Para a apresentação das contas, parcial e/ou final, A SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os comprovantes e documentos a seguir descritos:

5.4. Cópia dos recibos, com data do documento, valor, dados da SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

5.5. Cópia das ordens de serviço e dos recibos de coleta.

5.6. A SOCIEDADE CIVIL que mantiver mais de um ajuste com o Município observará que os comprovantes e documentos apresentados para prestação de contas dessa Parceria não poderão ser apresentados em outro ajuste, para a mesma finalidade, sob pena de caracterização de indício de fraude, sujeitando o autor às medidas legais cabíveis;

5.7. A SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos patrimoniais recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder um ano, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 13.019/14;

5.8. A SOCIEDADE CIVIL manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

117



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **51** de **78**

do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONCEDENTE deverá designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a presente Parceria, ao qual caberá as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/14, quais sejam:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Primeiro - A SOCIEDADE CIVIL que incorrer na inexecução da Parceria estará sujeita à:

- I. suspensão da parceria até que sejam sanadas as irregularidades detectadas;
- II. inabilitação para o recebimento de eventuais recursos patrimoniais do Programa do Município, enquanto não for regularizada a situação; e
- III. extinção do Termo de Colaboração.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

118



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 52 de 78

Parágrafo Segundo – Considera-se inexecução a inobservância das Cláusulas ora pactuadas e diretrizes contidas no Plano de Trabalho previamente aprovado, em especial:

- I. utilização dos recursos patrimoniais em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter emergencial;
- II. efetuar saque ou transferir os recursos provenientes deste ajuste para outra conta bancária, de forma a garantir que para cada despesa haja uma única ordem de pagamento no exato valor e com identificação do credor;
- III. realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- IV. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
- VI. demais situações previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.594/17.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A SMADSA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria;

7.2. A SMADSA realizará, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

7.3. A SMADSA instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;

7.4. A SMADSA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

119



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 53 de 78

Parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela SOCIEDADE CIVIL, contendo os seguintes elementos mínimos:

7.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período da avaliação, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.4.3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

7.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.5. A Administração Pública poderá realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

8.1. A presente Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, observada a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o cumprimento das metas por meio da prestação de contas parciais e ao final de cada exercício financeiro, a comprovação da regularidade da SOCIEDADE CIVIL e a manutenção do interesse público.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

120



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 54 de 78

CLÁUSULA NONA – PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ASSUMIR OU TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. Em caso de paralisação pela SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades relativas ao objeto da Parceria, a SMADSA deverá assumir diretamente ou transferir a responsabilidade a outra entidade da sociedade civil, de modo a evitar descontinuidade da prestação do serviço à população.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIVRE ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS

10.1. A SOCIEDADE CIVIL deverá garantir o livre acesso dos agentes da SMADSA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS EXCLUSIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. A SOCIEDADE CIVIL é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito da Parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, não podendo responsabilizar o Município pela ingerência de suas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SOCIEDADE CIVIL NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva da SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

121



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 55 de 78

execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SMADSA a inadimplência da entidade da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da SOCIEDADE CIVIL a retenção e recolhimento dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos tributos de qualquer espécie e as despesas de ordem trabalhista, como salário, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, não cabendo à CONCEDENTE qualquer ônus ou responsabilidade, subsidiária e/ou solidária, sobre os seus empregados.

12.3. É de responsabilidade exclusiva da SOCIEDADE CIVIL a ocorrência de quaisquer acidentes a que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades, não cabendo à CONCEDENTE qualquer ônus ou responsabilidade, subsidiária e/ou solidária, sobre os seus empregados.

12.4. O plano de trabalho, devidamente aprovado pela SMADSA, é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA.

13.1. A SOCIEDADE CIVIL divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com a administração pública, contendo as seguintes informações, nos termos do art.11 da Lei nº 13.019/2014:

- I. data de assinatura e identificação do instrumento de Parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. nome da SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

122



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 56 de 78

- III. descrição do objeto da Parceria;
- IV. valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. situação da prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria, mediante repasse, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração individual prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As partes poderão, mediante justificativa e desde que objetivando a melhor execução do serviço socioassistencial, propor alteração da presente Parceria, que será efetivada pôr Termo Aditivo ou apostilamento, quando for o caso, sendo vedada a modificação do seu objeto, nos termos dos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – A alteração proposta pela SOCIEDADE CIVIL deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DENÚNCIA OU RESCISÃO

15.1. É facultado aos partícipes do presente ajuste, denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para comunicar oficialmente essa intenção à parte interessada.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

123



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 57 de 78

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão da parceria, particularmente, as seguintes situações:

- I. o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. o emprego dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- III. a falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos;
- IV. a interrupção ou paralisação da execução do objeto da parceria.

Parágrafo Segundo - A rescisão da Parceria, na forma do parágrafo anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, podendo incluir sindicância e tomada de contas especial.

Parágrafo Terceiro – A CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pelas ações previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para dirimir dúvidas decorrentes da execução da Parceria;

16.2. Fica eleito o foro de Santa Isabel-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E REGISTRO

17.1. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação resumida

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

124



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **58** de **78**

do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial do Município no prazo legal.

17.2.E, para firmeza e validade do que ficou pactuado lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo:

Santa Isabel/SP, ____ de _____ de 2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

-Prefeito Municipal-

-Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e
Agropecuário-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Representante legal/ Presidente da SOCIEDADE CIVIL -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

-Gestor (a) da Parceria-

Testemunhas:

1. Nome:

CPF.:

2. Nome:

CPF.:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

125



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 59 de 78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

1. Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/25 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2. Declaro para os devidos fins, e nos termos da Lei 13.019/2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública Federal, ou agentes políticos do governo concedente;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "A".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela SOCIEDADE CIVIL), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE	CARGO QUE OCUPA NA ENTIDADE	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	EMAIL

3. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a [*identificação*]

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

126



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 60 de 78

da SOCIEDADE CIVIL] não contratará para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4. Declaro para os devidos fins que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos do presente Acordo:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

5. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

6. Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726/16, que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

127



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 61 de 78

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela SOCIEDADE CIVIL), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a

Edição Nº: 2294

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

128 / 154

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

129



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 63 de 78

Nome: _____ CPF: _____.
____ Período: ____ / ____ a ____ / ____

10. Declaro para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____. _____. _____., é o(a) Gestor(a) da [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] e responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

11. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

12. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____. _____. _____., é o(a) Contador(a) responsável da [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade. (*Obs: Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.*)

13. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

14. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/14.

15. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a [*identificação da SOCIEDADE CIVIL*] se compromete em comunicar a Câmara

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

130



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 64 de 78

Municipal sobre a assinatura do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, conforme previsto no §2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a *[identificação da SOCIEDADE CIVIL]* se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/11 e 13.019/14, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

17. Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[SOCIEDADE CIVIL]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Santa Isabel/SP, __ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da SOCIEDADE CIVIL)

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

131



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 65 de 78

ANEXO V**FICHA CADASTRAL**

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 20__	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Santa Isabel, __ de ____ de 202__.

Assinatura e carimbo com identificação da Autoridade

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

132



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 66 de 78

ANEXO VI

MODELO PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexos 24 e 27 da Instrução nº 02/2008 TCE;
- c) Relatório anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Publicação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- f) Quadro de Pessoal;
- g) Comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/11 e 13.019/14.
- h) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.
- i) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;
- j) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- k) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização.
- l) Outros documentos que se fizerem necessários à época.

Primeira prestação de contas: até o dia __/__/202__

Segunda prestação de contas: até o dia __/__/202__

Terceira prestação de contas: até o dia __/__/202__

Quarta prestação de contas: até o dia __/__/202__

Quinta prestação de contas: até o dia __/__/202__

Sexta Prestação de contas: até o dia __/__/202__

Prestação de contas final: até o dia __/__/202__

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

133



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 67 de 78

ANEXO VII

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Matriz de Pontuação - Plano Técnico e Operacional de Serviço de Coleta Seletiva					
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Questão	Pontuação Máxima	Total
1	Participação e mobilização política	Participação dos usuários nas decisões sobre o serviço	A	4	12
		Capacidade de participar e construir espaços democráticos dentro da entidade da sociedade civil	B	4	
		Capacidade de articulação com órgãos governamentais e não governamentais	C	4	
2	Justificativa e compreensão do público e do território	Justificativa	A	4	8
		Conhecimento específico sobre o público no território	B	4	
3	Procedimentos Metodológicos	Coerência entre referencial técnico, atividades propostas e o público atendido	A	4	18
		Pacto de convivência	B	4	
		Capacidade de articulação com a rede de serviços públicos e privados	C	4	
		Programa de Educação Ambiental	D	6	
4	Recursos Humanos e Capacitação	Quadro de profissionais composto por catadores de baixa renda	A	4	14
		Experiência no serviço oferecido	B	4	
		Capacitações previstas	C	6	
5	Gerenciamento de recursos	Coerência entre a distribuição de recursosno plano de aplicação e o plano técnico e operacional de trabalho proposto	A	2	6
		Sustentabilidade, captação e/ou mobilização de recursos pela entidade social	B	4	
6	Avaliação	Participação dos usuários na avaliação do serviço	A	2	10
		Avaliação com a equipe do serviço	B	2	
		Periodicidade das avaliações e atividades afetas	C	2	
		Atividades utilizadas para avaliação	D	4	
7	Indicadores de resultados	Coerência com o objetivo do projeto	A	4	12
		Critérios qualitativos estabelecidos	B	4	
		Critérios quantitativos estabelecidos	C	2	
		Meios de verificação (recursos utilizados)	D	2	
TOTAL					80

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

134



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 68 de 78

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PROCESSO Nº (DE ORIGEM):
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: RESPONSÁVEL PELO ATO:
INTERESSADO(A):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

135



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 69 de 78

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Pelo MUNICÍPIO PERMITENTE:

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

cargo:

CPF:

Assinatura: _____

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

136



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **70** de **78**

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

137



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 71 de 78

ANEXO IX

TERMO DE PERMISSÃO DE USO C/C CESSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO C/C CESSÃO
DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE SANTA ISABEL E A SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SAGRADA
VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
XX/2023-SMADSA, PARA USO DO BEM
PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL- SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Avenida da República, 530 – Centro, CEP. 07500-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Dr. Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo**, com endereço comercial na Avenida da República, 297 Centro – Santa Isabel - SP e pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, **Sr. João Victor Ribeiro Buosi**, com endereço comercial na Avenida da República, 530 Centro – Santa Isabel - SP, doravante denominado, **PERMITENTE** e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-x, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx neste ato representada por sua(seu) Presidente, **Sra.(Sr.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), casado(a), portador do RG. xx.xxx.xxx-x e do CPF. Xxx.xxx.xxx-xx, com endereço residencial na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada, **PERMISSIONÁRIA**, resolvem e acordam entre si a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO C/C CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, nos termos constante do processo administrativo nº 98/2023, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 5.594 de 12 de julho de 2017 e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

138



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 72 de 78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Para a consecução da finalidade de interesse o presente Termo tem por objeto a cessão e permissão de uso dos bens descritos nos §§ 1º e 2º desta Clausula, com fito da utilização nos termos do Termo de Colaboração nº xx/xxxx, proveniente do Chamamento Público nº 01/2025.

§1º. Nos termos do §3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município, fica permitido o uso precário do IMÓVEL/GALPÃO de propriedade do Município, situado na Estrada Municipal Jerusalém da Coréia, Bairro Tevó, s/n, SIS 157, para uso da coleta seletiva.

§2º. Nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município fica cedido a título precário e transitório o Caminhão Gaiola, Placa EOD-5B07, patrimônio nº 18933.

I – O fornecimento de combustível e a manutenção preventiva e corretiva será somente durante o primeiro ano de cessão, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

§3º. A entidade compromete-se desde já com a devolução dos bens descritos nesta Clausula após o prazo estipulado neste Termo e no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

A permissão e cessão de uso deste Termo à PERMISSONÁRIA é destinado à execução de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis no Município de Santa Isabel.

Parágrafo único. Aos BENS, objeto da presente permissão, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada neste instrumento, salvo, mediante

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

139



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **73** de **78**

prévia autorização do MUNICÍPIO, a ser formalizada por meio de aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente permissão e cessão de uso rege-se pelo disposto no art. 118, §3º e art. 119 da LOM, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A presente permissão e cessão de uso é concedida à PERMISSIONÁRIA, em caráter eminentemente precário, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por uma única vez no mesmo prazo aqui estabelecido, observado o interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação, deverá ser lavrado termo aditivo, a ser juntado aos autos do Processo nº 98/2023, que deverá ser publicado em conjunto com a renovação do Termo de Colaboração, ficando anexo ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DOS BENS:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se de forma solidária com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, a zelar e conservar o IMÓVEL, cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação.

§ 1º. Não há no bem imóvel (galpão) nenhum bem móvel patrimoniado pelo Município.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

140



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 74 de 78

§ 2º Finda a Permissão de Uso, reverterão ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a quaisquer indenizações ou retenções em favor da PERMISSIONÁRIA, quaisquer benfeitorias realizadas no IMÓVEL, às expensas da Permissionária.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA, deverá conceder o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão, aos servidores do MUNICÍPIO, inclusive aquelas decorrentes de fiscalização para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo, não deverá sofrer quaisquer tipos de impedimentos.

Parágrafo único. O PERMITENTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, deverá designar um servidor responsável para atuar em conjunto com a PERMISSIONÁRIA, a fim de garantir a guarda e conservação dos bens públicos, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto do presente Termo.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos exclusivos da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:

Por se tratar de imóvel público e a política pública envolvida, o PERMITENTE arcará com as despesas alusivas ao imóvel, dentre as quais, estão presentes a água e a luz, que decorram diretamente do uso do bem público, demais encargos, inclusive trabalhistas serão de responsabilidade da permissionária.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

141



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 75 de 78

CLÁUSULA NONA - RESTRIÇÕES AOS DIREITOS DA PERMISSÃO:

A PERMISSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores a:

- a) Desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) Não utilizar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista neste Termo;
- c) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

Em caso de ocorrência, a que a PERMISSIONÁRIA não tenha dado causa, tais como incêndio ou outra que de qualquer forma possa impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL, para as finalidades a que se destina, poderá o PERMITENTE, mediante decisão motivada do Chefe do Poder Executivo decidir pelo:

- a) Término da Permissão de uso, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;
- b) Suspensão do prazo da vigência da Permissão, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL, o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo ser lavrado aditamento nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMOÇÃO DE BENS:

Finda a presente Permissão de Uso, poderá o MUNICÍPIO, promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL pela PERMISSIONÁRIA.

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

142



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página 76 de 78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

Sem prejuízo da natureza precária da Permissão, o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações concederá ao MUNICÍPIO, o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 15 (QUINZE) dias.

§ 1º. Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação por parte da PERMISSIONÁRIA.

§ 2º. Os casos de rescisão da Permissão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formem exigências, por qualquer uma das seguintes formas:

- I. Publicação na Imprensa Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome da PERMISSIONÁRIA e de seu REPRESENTANTE LEGAL;
- II. Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento (A.R.);
- III. Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA:
 - a) No processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;
 - b) pelo recebimento de auto de infração ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

143



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **77** de **78**

O extrato do presente Termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no mesmo prazo da Publicação do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. O extrato da publicação deverá conter a identificação do instrumento, a qualificação completa das partes, o objeto, e o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a PERMISSIONÁRIA, por si e seus sucessores, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pelo MUNICÍPIO PERMITENTE:

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR RIBEIRO BUOSI

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Pela Entidade PERMISSIONÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

144



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário**

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

Página **78** de **78**

Testemunhas:

1. Nome completo: _____

CPF: _____

2. Nome completo: _____

CPF: _____

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

145



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO: Nº 9406, de 08 de agosto de 2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2025

CONTRATO: Nº 19/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA: AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM
ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 02.774.811/0001-75

ENDEREÇO: Rua Dom Antonio Candido de Alvarenga ,179, Conj. 22 e 23, Andar
2 Centro, município de Mogi das Cruzes /SP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Estimativa
de Impacto Orçamentário Financeiro, no Projeto de Reestruturação
Administrativa, para criação e alteração de cargos, funções, referências e
Salários.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS - ATÉ
28/10/2025

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDAS												
	<R\$ 1>	<R\$ 10>	<R\$ 50>	<R\$ 100>	<R\$ 200>	<R\$ 500>	<R\$ 1000>	<R\$ 2000>	<R\$ 5000>	<R\$ 10000>	<R\$ 150000>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (f)	307.397,19	553.092,74	531.358,08	968.384,84	424.838,68	627.901,55	654.754,10	744.482,38	684.577,88	722.183,96	680.049,66	672.907,79	7.581.767,47
Pessoal Ativo	277.674,62	487.042,09	466.326,75	858.284,88	358.838,79	582.151,66	589.894,21	665.181,37	603.710,00	646.335,41	598.191,11	591.099,23	6.884.690,80
Incentivos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	292.201,36	450.680,60	438.429,39	778.108,03	358.838,79	499.632,61	525.496,79	591.654,40	530.108,42	575.128,94	532.382,27	528.832,61	5.999.544,91
Obrigações Patronais	35.473,06	36.358,99	36.877,14	98.126,85	62.488,95	63.432,42	63.627,17	73.563,58	64.198,47	65.838,84	65.278,62	66.514,99	665.141,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.722,57	66.050,15	66.050,15	132.099,86	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	917.088,67
Aposentadorias, Reformas e Pensões	29.762,57	66.050,15	66.050,15	132.099,86	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	65.789,89	917.088,67
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Descontada Oportunitamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (g)							5.669,80		28.964,91	6.773,06	19.100,43		62.508,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							5.669,80		28.964,91	6.773,06	19.100,43		62.508,20
Despesas de Custeio Judicial do Período Anterior ao da Apropriação													
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apropriação													
Indeniz e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Aportes Compulsórios de Saúde e de Contribuição da Previdência com Recursos Vinculados (CF, art. 156, §1º)													
Pensões indenizatórias referentes ao plano salarial do Intermédio, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (RDCI, art. 38, §3º)													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (h) = (f) - (g)	307.397,19	553.092,74	531.358,08	968.384,84	424.838,68	627.901,55	654.754,10	738.812,38	684.577,88	693.212,05	671.278,80	663.807,36	7.519.269,27

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantisabel1.doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

147

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.210.628,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.874.617,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	271.336.011,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.887.603,23	2,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.280.160,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.466.152,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.652.144,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://omsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

148

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite			Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Re. Qualificatório/Resumo			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte					
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (b-g)	% DTP (i)			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel1.doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

149

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://omsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

150

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)					Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 176/2021)							
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 176/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VII) (V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 176/2021 (IV)												

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel1.doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

151

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://omsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

152

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO:27389060875 Date: 2025.09.26 14:41:32 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaisabel.tdoc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

153



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (SP)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santa Isabel - SP (SP)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	- Nome: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 273.890.608-75 - Data: 26/09/2025 14:43:01

O Código do Recibo da declaração homologada em 26/09/2025, às 14:43:05, é:

06.2B.J1-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Assinado por 1 pessoa: NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaizabel.1doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416> e informe o código 5CB1-102B-54B1-6416



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2294

154



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CB1-102B-54B1-6416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 29/09/2025 08:41:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/5CB1-102B-54B1-6416>